

RELATÓRIO FINAL DE **AUDITORIA**

**Ação Coordenada de Auditoria do
CNJ sobre a Política Nacional de
Incentivo à Participação
Institucional Feminina no
Poder Judiciário**

Setembro/2024



DA AUDITORIA

Modalidade: Conformidade

Relatório nº: 02/2024

PROAD nº: 1767/2024

Objeto da auditoria: Políticas, programas e procedimentos adotados pelo TRT4 para garantir o incentivo, a promoção e a valorização institucional feminina.

Objetivo da auditoria: Avaliar a implementação pelo TRT4 da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

Período abrangido pela auditoria: abril a setembro de 2024.

Integrantes da auditoria: Felipe Viegas da Silva e Francielli Mancio Ferreira (Equipe de Auditoria); Rodrigo Bazácas Corrêa (Auditor Responsável); Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora).

DAS UNIDADES AUDITADAS

Unidade auditada: Presidência

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**

Função: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Período: desde 1º.12.2023 (Termo de Posse nº 05/2023 – PROAD nº 1555/2024)

Unidade auditada: Corregedoria

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti**

Função: Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Período: desde 1º.12.2023 (Termo de Posse nº 07/2023 – PROAD nº 1555/2024)

Unidade auditada: Escola Judicial

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Desembargador Fabiano Holz Beserra**

Função: Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Período: desde 1º.12.2023 (Termo de Posse nº 09/2023 – PROAD nº 1555/2024)

Unidade auditada: Comitê Gestor de Equidade, Gênero, Raça e Diversidade

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Juízas do Trabalho Lúcia Rodrigues de Matos e Eliane Covolo Melgarejo**

Função: Coordenadoras do Comitê Gestor de Equidade, Gênero, Raça e Diversidade

Período: desde 18.03.2024 (Portaria GP.TRT4 nº 1.021/2024)

Unidade auditada: Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Maria Augusta Kinnemann**

Função: Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Período: desde 08.01.2018 (Portaria GP.TRT4 nº 6.858/2017)

Unidade auditada: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Juliano Machado dos Santos**

Função: Diretor da Secretaria de Comunicação Social

Período: desde 1º.12.2023 (Portaria GP.TRT4 nº 6.632/2023)

Unidade auditada: Secretaria de Orçamento e Finanças (Secof)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Éder Giovane Scherer Oliveira**

Função: Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

Período: desde 14.12.2015 (Portaria GP.TRT4 nº 8.352/2015)

Unidade auditada: Secretaria de Administração (SA)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **João Henrique Carvalho de Lima Ribas**

Função: Diretor da Secretaria de Administração

Período: desde 1º.07.2016 (Portaria GP.TRT4 nº 3.442/2016)

Unidade auditada: Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Anita Cristina de Jesus**

Função: Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão

Período: desde 29.02.2024 (Portaria GP.TRT4 nº 745/2024)

Unidade auditada: Divisão de Cerimonial e Eventos

Responsável pela unidade auditada:

Nome: **Anna Karina Queiroz Rivera Palmeira**

Função: Chefe de Divisão de Cerimonial e Eventos

Período: desde 28.06.2023 (Portaria GP.TRT4 nº 3.459/2023)

O QUE FOI AUDITADO?

A presente auditoria buscou avaliar a implementação pelo TRT4 da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com a aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade. O escopo do trabalho compreendeu exames de conformidade e operacionais, concentrando-se nos seguintes eixos: (i) Estratégia, Governança e *Accountability*, e (ii) Gestão Inclusiva. Assim, foram analisados os programas e procedimentos adotados pelo TRT4 para promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres, bem como sua inclusão institucional, consoante as medidas previstas na Resolução do CNJ.

POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?

Este trabalho foi selecionado para compor o [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – Exercício 2024](#) em razão do Ofício-Circular nº 33/COSI do CNJ, recebido em 21.09.2023, informando a aprovação da realização da Ação Coordenada de Auditoria de 2024 sobre a temática da participação institucional feminina. Ademais, o tema alinha-se aos objetivos estratégicos nº 2 – Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade e nº 9 – Incrementar o Modelo de Gestão de Pessoas do [Plano Estratégico Institucional 2021-2026](#).

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES E AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?

A auditoria demonstrou que a participação institucional feminina é um tema relevante para a Administração do TRT4, que vem adotando uma série de iniciativas para garantir um ambiente organizacional que proporcione a inclusão, a valorização e a participação das mulheres. Após a realização dos testes de auditoria propostos pelo CNJ, e no intuito de contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de governança e das práticas de inclusão institucional feminina, a equipe de auditoria concluiu pela apresentação de quatro achados:

- A1. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na convocação de juízas para atividade jurisdicional.
- A2. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de colegiados e outros coletivos de livre indicação.
- A3. Ausência de consolidação e monitoramento de forma estruturada e contínua do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.
- A4. Inexistência de critérios formais de participação feminina na contratação de serviços terceirizados e de estagiários(as).

Após manifestação das áreas auditadas, esta unidade de auditoria interna propôs seis propostas de encaminhamento que objetivam agregar valor e aprimorar a atuação do TRT4 em relação à participação institucional feminina.

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de descumprimento de norma superior e o de comprometimento da igualdade de oportunidades para magistradas na atuação jurisdicional, observe os critérios de paridade de gênero na convocação de juízas(es) para atividade jurisdicional, conforme o inciso I, do artigo 2º, da Resolução CNJ nº 255/2018.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de divergência entre normativo interno e norma superior, revise o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024, com vistas a verificar a conformidade com o artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

R3. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de descumprimento da norma superior e o de comprometimento da participação plena e efetiva de magistradas e servidoras nos colegiados e demais coletivos de livre indicação, observe os critérios de paridade, nos termos do inciso III, do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, do inciso IV do artigo 11 da Resolução CSJT nº 368/2023, do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 06/2024 e do parágrafo 3º do artigo 211 do Regimento Interno deste Tribunal.

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de disparidade de gênero na composição da força de trabalho, consolide e monitore de forma estruturada e contínua os dados em relação à força de trabalho feminina, conforme estabelecido pela Presidência no documento nº 78 do PROAD nº 1767/2024 (à fl. 219) e § 4º do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024.

R5. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de não promover a participação equitativa de gênero nas contratações de serviços terceirizados, avalie a viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina nas referidas contratações, de forma a atender ao disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

R6. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de não promover a participação equitativa de gênero na contratação de estagiários(as), avalie a viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), de forma a atender ao disposto no inciso V, do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Após a decisão da Presidência acerca deste Relatório, a Seaudi realizará o monitoramento das propostas de encaminhamento acolhidas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CEDAW	Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulher (ONU, 1979)
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
DIRAUD-Jud	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
EJud	Escola Judicial
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Modelo IDE	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade
ODS	Objetivo do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Plano Anual de Auditoria
PAS	Portal de Apoio ao SIGEP-JT
PEI	Plano Estratégico Institucional
RDI	Requisição de Documentos e Informações
PROAD-OUV	Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria Eletrônico
SA	Secretaria de Administração
Secom	Secretaria de Comunicação Social
Seaudi	Secretaria de Auditoria
Segesp	Secretaria de Gestão de Pessoas
SeGGe	Secretaria de Gestão Estratégica
Secof	Secretaria de Orçamento e Finanças
TRT4	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
1.1 APRESENTAÇÃO	7
1.2 VISÃO GERAL DO OBJETO	9
1.3 OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA	15
1.4 QUESTÕES DE AUDITORIA	15
1.5 METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA	17
1.5.1 Programa de Auditoria	18
1.5.2 Coleta de Dados	19
1.5.4 Análise	19
1.5.5 Elaboração da Matriz de Achados e do Relatório Preliminar	19
1.5.6 Manifestação dos auditados	19
1.5.7 Envio das informações ao Conselho Nacional de Justiça	20
1.5.8 Elaboração do Relatório Final	20
1.6 CRITÉRIOS DE AUDITORIA	20
1.7 BENEFÍCIOS ESTIMADOS	21
2. ACHADOS DE AUDITORIA	22
A1. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na convocação de juízas para atividade jurisdicional.	22
A2. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de colegiados e outros coletivos de livre indicação	25
A3. Ausência de consolidação e monitoramento de forma estruturada e contínua do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.	29
A4. Inexistência de critérios formais de participação feminina na contratação de serviços terceirizados e de estagiários(as).	35
3. CONCLUSÃO	40
4. ENCAMINHAMENTO	41
2. ACHADOS DE AUDITORIA	42
APÊNDICE A – Respostas encaminhadas ao CNJ	43
APÊNDICE B – Percentual de mulheres nos coletivos do TRT4	47

1. INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

As auditorias coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promovem uma avaliação concomitante, tempestiva e padronizada sobre temas de alta relevância e criticidade para todos os órgãos submetidos àquele Conselho. Logo, cooperam para a criação de políticas em nível nacional, de forma a contribuir para a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade da gestão do Poder Judiciário.

Para o ano de 2024, a Comissão Permanente de Auditoria do CNJ, ao aprovar o seu Plano Anual de Ações Coordenadas, determinou a realização desta Ação Coordenada de Auditoria para verificar a aderência à **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina**. O referido trabalho foi previsto, inicialmente, para realização no período de abril a julho do presente exercício. Todavia, em virtude dos eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, as unidades de auditoria interna dos Tribunais do Poder Judiciário do RS – Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul (TJMRS) e Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) – solicitaram, mediante ofício conjunto, a prorrogação de prazo por 60 dias para a Ação Coordenada de Auditoria de 2024. Em resposta, o Conselho Nacional de Justiça, em 20.06.2024, encaminhou decisão do Secretário de Auditoria daquele Conselho informando acerca do parecer favorável da Coordenadoria de Gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – COSI e manifestando-se pelo deferimento do pleito, *ad referendum* da Comissão Permanente de Auditoria (documento nº 44).

A referida temática foi a 3ª classificada no *ranking* elaborado em 2022, após o trabalho de planejamento baseado em riscos com participação de todo o Poder Judiciário, uma vez que a ação referente ao 2º lugar (Política contra Assédio e Discriminação) foi executada em 2023, enquanto o tema em 1º lugar (Gestão da

Inovação no Poder Judiciário) ainda é considerado incipiente para ser auditado, devido à sua recente regulamentação.

No âmbito do judiciário, o Conselho Nacional de Justiça publicou a [Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018](#), instituindo a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Essa política visa orientar os órgãos do Poder Judiciário a adotarem medidas para assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional e incentivar a participação de mulheres em cargos de liderança, bancas de concurso e eventos institucionais. Assim, a presente auditoria pretende verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na mencionada política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no [Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade \(IDE\)](#), da Rede Equidade.

Salienta-se que a distinção por motivo de gênero é um tema amplamente pesquisado no Brasil, e a conclusão a que se chega é que existem barreiras invisíveis ao longo da carreira das mulheres, que prejudicam a ascensão aos cargos mais altos da hierarquia judiciária por motivos discriminatórios de gênero¹. No acesso aos Tribunais de 2º grau, já foram identificadas pelo menos oito barreiras dessa natureza: 1) ingresso; 2) maior afetação da vida pessoal pelo exercício do cargo; 3) mais oportunidades de ascensão perdidas em razão de papéis de gênero; 4) discriminação interseccional; 5) atitudes discriminatórias; 6) maior grau de dificuldade no exercício do cargo; 7) menos indicação para cargos com critérios subjetivos de ocupação; 8) promoção, especialmente por merecimento². Para lidar com essa situação, o país deve implementar ações afirmativas e medidas de caráter temporário para impulsionar a igualdade de gênero, a exemplo do que vem ocorrendo em outras partes do mundo.

Destaca-se, ainda, que dados do IBGE (2024) revelam uma estagnação na participação das mulheres em cargos de destaque e em espaços estratégicos das

¹ Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). [A participação das magistradas no Conselho Nacional de Justiça: números e trajetórias](#). Brasília, DF, 2022. Acesso em 24.04.2024.

² YOSHIDA, Mariana Rezende Ferreira. [Discriminação por motivo de gênero e barreiras no acesso ao segundo grau de jurisdição no Brasil por magistradas de carreira](#). Brasília, DF, 2022. Dissertação (Mestrado em Direito e Poder Judiciário) – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Acesso em 24.04.2024.

organizações. Isso reforça a necessidade de políticas que estabeleçam cotas mínimas de representação feminina em cargos políticos e de liderança organizacional, visando estimular as mulheres a ocuparem posições importantes ou de relevância nas instituições.

No âmbito deste Tribunal, a auditoria foi prevista no item 1.5 do Plano Anual de Auditoria (PAA) – Exercício 2024 (PROAD nº 8366/2023), aprovado pela Presidência e publicado no portal da transparência do TRT4 na seção da [Secretaria de Auditoria](#), no intuito de adequar-se ao planejamento realizado pelo CNJ. Ademais, a realização deste trabalho apresenta relevância para a gestão administrativa do Tribunal e alinha-se ao [Planejamento Estratégico Institucional \(PEI 2021-2026\)](#), especialmente com os objetivos estratégicos nº 2 – Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade e nº 9 – Incrementar o Modelo de Gestão de Pessoas.

1.2 VISÃO GERAL DO OBJETO

Consoante o inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal, um dos objetivos fundamentais da República Federativa Brasil é a promoção do bem de todos, sem qualquer tipo de discriminação, inclusive em razão do sexo. No mesmo sentido, o inciso I do artigo 5º estabelece expressamente a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres. Além disso, ao longo do texto constitucional, há outras disposições especiais de proteção às mulheres, como, por exemplo, em relação ao mercado de trabalho, à maternidade, à previdência social, entre outros.

Ademais, o Brasil é signatário das principais convenções que tratam dos direitos das mulheres. A [Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulher \(CEDAW\)](#), adotada pela Organização das Nações Unidas em 1979, prevê a igualdade entre homens e mulheres em todos os campos da vida, inclusive nos espaços de poder (artigo 7º, b) e, para a garantia de tal direito, esclareceu que a adoção de medidas temporárias que acelerem o patamar de igualdade não constitui discriminação (artigo 4º, 1). Já a [Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher \(Convenção de Belém do Pará\)](#), adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1994, no seu artigo 4º, assegura que todas as mulheres devem ter “igualdade de acesso às

funções públicas de seu país e a participar nos assuntos públicos, inclusive na tomada de decisões”.

Segundo a CEDAW (2017), a violência de gênero contra as mulheres é um dos meios sociais, políticos e econômicos fundamentais pelos quais a posição subordinada das mulheres em relação aos homens e seus papéis estereotipados são perpetuados. Em sua [Recomendação n° 35](#), o Comitê evidencia que tal violência é um obstáculo crítico para alcançar a igualdade substantiva entre mulheres e homens, assim como para o gozo pelas mulheres dos direitos humanos e das liberdades fundamentais consagrados nas Convenções Internacionais, ratificadas pelo Brasil.

Destaca-se, ainda, a Agenda 2030 da ONU. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n° 5 ([ODS-5](#)) estabelece metas específicas para promover a igualdade de gênero, que incluem a definição de proporções, cotas e outras iniciativas para alcançar a equidade e empoderar mulheres e meninas.

Consoante documento intitulado “[Equidade de Gênero do Senado Federal](#)”, a ausência de equidade no ambiente profissional é apontada como uma das principais causas de mal-estar no trabalho e pode resultar em perdas para a equipe (Ferreira, 2017). Studart (2022) salienta que o Brasil está classificado em 93º lugar no *ranking* global de igualdade de gênero, em um universo de 156 países participantes do estudo. Além disso, o referido autor evidencia que o salário das mulheres diminui em 7% a cada novo filho, enquanto que, para os homens, há um aumento de 10%, agravado pelo fato de que, durante a pandemia do novo coronavírus, as trabalhadoras enfrentaram um risco de demissão 1,8 vezes maior do que os homens. Por outro lado, Ferreira (2015) destaca que as mudanças no perfil das organizações, incluindo inovações que modificam normas, papéis e atribuições, como a promoção da equidade de gênero, contribuem para uma melhor qualidade de vida no trabalho em suas diversas dimensões.

Embora haja a previsão da equidade como direito formal no ordenamento jurídico brasileiro, ainda restam desafios à sua concretização no plano material. A previsão de igualdade entre homens e mulheres no mundo, segundo o último [relatório de disparidade de gênero divulgado no Fórum Econômico Mundial \(2023\)](#), está em 131 anos, ou seja, nas condições atuais, mais de um século ainda será

necessário até que a igualdade de direitos seja uma realidade para as mulheres no mundo. Ainda, como potenciais benefícios, o relatório destaca a relação positiva entre a busca pela equidade e o desempenho das organizações e das economias:

O Relatório Global de Desigualdade de Gênero 2023 destaca o **aumento da participação econômica das mulheres e a conquista da paridade de gênero na liderança**, tanto nas empresas quanto no governo, como duas **alavancas fundamentais para solucionar as desigualdades de gênero mais amplas** nos lares, nas sociedades e nas economias.[...]

O progresso na eliminação das desigualdades de gênero é fundamental para garantir um **crescimento econômico inclusivo e sustentável**. Em nível de organização individual, a estratégia de gênero é vista como essencial para **atrair os melhores talentos e garantir o desempenho econômico, a resiliência e a sobrevivência em longo prazo**. As evidências indicam que **grupos diversificados de líderes tomam decisões mais baseadas em fatos que resultam em resultados de maior qualidade**. Em toda a economia, a paridade de gênero foi reconhecida como fundamental para a estabilidade financeira e o desempenho econômico. (grifo nosso)

O CNJ, anualmente, faz levantamento sobre o perfil dos servidores(as) e magistrados(as) de todos os órgãos do Poder Judiciário. De acordo com o [Relatório de Resultados Parciais do Censo do Poder Judiciário 2023 do CNJ](#), em relação ao ano de entrada na magistratura, ainda persiste uma proporção maior de ingresso de magistrados do sexo masculino em comparação com magistradas do sexo feminino. Embora haja uma mudança significativa em relação aos dados anteriores à década de 90 – com 68% dos magistrados que ingressaram antes de 1990 sendo do gênero masculino –, não há um padrão consistente de equidade de gênero na composição da magistratura brasileira. Após 2021, os números indicam uma diminuição da presença feminina no ingresso na magistratura: de 2011 a 2020, o percentual de magistradas era de 40,1%, mas decaiu para 35,8% após 2021.

No que diz respeito aos servidores do Poder Judiciário, a situação é distinta. Desde 1991, os percentuais de ingresso de mulheres no Judiciário têm sido maiores: oscilam entre o maior percentual de 55,6%, na década de 2001 a 2010, e o menor percentual de 54,2%, após 2021. Portanto, há mais servidoras do que servidores no Poder Judiciário, com 54,8% de mulheres e 45,2% de homens (dados de 2023).

Outro relatório foi elaborado pelo CNJ abordando a [Participação Feminina na Magistratura \(CNJ 2023\)](#). A Justiça Trabalhista vem se destacando com maiores percentuais de ingressantes mulheres ao longo da série histórica, alcançando patamares superiores a 50% em vários anos consecutivos e se posicionando como

o ramo do judiciário com a melhor equidade de gênero. No levantamento realizado, apenas três TRTs apresentam índices abaixo do parâmetro nacional de 38% de magistradas – são eles TRT13, TRT24 e TRT19. Em contrapartida, seis TRTs têm 50% ou mais de juízas, dentre os quais está o TRT4.

Ainda conforme o relatório, em relação ao total de juízas de 1º grau, alguns Tribunais Trabalhistas conseguem ultrapassar o número de 50% de participação, como é o caso do TRT4, em que há 51% de juízas. Na composição relativa a desembargadoras, os TRTs, em sua grande maioria (22), apresentam percentil igual ou superior a 25% (parâmetro nacional), como é o caso do TRT4, que apresenta 42% de desembargadoras.

O relatório também apresenta, subsidiariamente, dados em relação a servidoras. Atualmente (2023), a Justiça do Trabalho aponta ter proporção similar entre o número de mulheres servidoras e os cargos de confiança e funções comissionadas ocupadas por elas: 53%.

Dada a relevância e a atualidade da temática, o CNJ publicou a Resolução nº 255/2018, instituindo a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, alterada posteriormente pelas Resoluções nº 418/2021, nº 492/2023 e nº 540/2023. A última alteração incluiu dispositivos com vistas a assegurar, sempre que possível, a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres nos seguintes casos:

- I – convocação e designação de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça;
- II – designação de cargos de chefia e assessoramento, inclusive direções de foro quando de livre indicação;
- III – composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação;
- IV – mesas de eventos institucionais;
- V – contratação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica, ressalvados os editais em andamento;
- VI – contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato, ressalvados os editais em andamento.

Além disso, por meio da Resolução CNJ nº 525/2023, instituiu-se o acesso de mulheres aos Tribunais Estaduais, Federais e Trabalhistas pelo critério de merecimento, com a formação de lista tríplice exclusiva de juízas, que deverá subsistir com a tradicional lista tríplice pelo critério de merecimento de homens e mulheres (lista tríplice mista). Esse dispositivo deverá ser adotado para as vagas

abertas a partir de janeiro de 2024, sempre que a proporção de mulheres for inferior a 40% do total de vagas destinadas a desembargadores de carreira. De forma a operacionalizar a adoção dessa ação afirmativa pelos órgãos do Poder Judiciário, o CNJ publicou o documento “[Guia Prático para a Aplicação das Regras da Resolução CNJ nº 525/2023](#)”, contendo orientações práticas para que os Tribunais possam se adequar ao normativo. Além disso, esclareceu que as vagas do quinto constitucional não são alcançadas por essa ação afirmativa, uma vez que o CNJ não detém competência normativa para tal medida.

No âmbito do TRT4, ainda em 2017, foi publicada a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, por meio da [Resolução Administrativa nº 03/2017](#), que dispõe:

O objetivo da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região é **afirmar o compromisso contínuo da Instituição com a busca da promoção da equidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho no âmbito e na competência deste Regional.** (grifo nosso).

A referida política estabelece princípios e diretrizes para a promoção de um ambiente que observe a equidade, em todas as áreas de atuação do Tribunal. Em vista disso, foi instituído o [Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade](#), formado por 11 membros, entre magistrados(as) e servidores(as), cujas atribuições principais são: (i) propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas afeitos à Política, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias nos encaminhamentos de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do TRT4; (ii) apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam a Política; e (iii) subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, Discriminação ou Conflitos que estejam em desacordo com a norma interna.

Implementar ações afirmativas e medidas temporárias para promover a igualdade de gênero é uma estratégia essencial para lidar com as desigualdades ainda persistentes. Essas iniciativas podem abranger políticas de cotas em diferentes setores, programas de incentivo à educação e emprego para mulheres,

campanhas de conscientização e capacitação para combater estereótipos de gênero, entre outras abordagens. Dessa forma, esta ação coordenada de auditoria verificou o cumprimento das diretrizes estabelecidas em normas do CNJ, em especial, a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina, bem como avaliou a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no [Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade \(IDE\)](#).

O Modelo IDE é um instrumento de orientação na gestão da inclusão da diversidade e equidade, no contexto das instituições públicas – previsto e produzido pela Rede Equidade em seu 1º Plano de Ação, biênio 2022/2024 – e foi utilizado como critério legal em várias questões da presente ação coordenada. Esse modelo, conforme Figura 1, é agrupado em três dimensões e dez temas, sendo as duas primeiras contempladas na avaliação dessa auditoria.

Figura 1: Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade proposto pela Rede de Controle.



Fonte: [Rede de Equidade](#).

1.3 OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA

A presente auditoria teve como objetivo avaliar a implementação pelo TRT4 da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com a aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

A auditoria teve, como escopo de abrangência, exames de conformidade e operacionais, concentrando-se nos seguintes eixos: (i) Estratégia, Governança e *Accountability*, e (ii) Gestão Inclusiva. Assim, foram analisados os programas e procedimentos adotados pelo TRT4 para promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres, assim como a inclusão institucional das mulheres, consoante as medidas previstas na Resolução CNJ nº 255/2018 e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade, e demais normas aplicáveis.

1.4 QUESTÕES DE AUDITORIA

As questões de auditoria foram estruturadas em dois eixos, adaptados a partir do Modelo IDE, conforme descrição a seguir:

Q1. A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança? (Eixo 1: Estratégia, Governança e *Accountability*);

Q2. A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão? (Eixo 2: Gestão Inclusiva).

Para cada questão de auditoria, foram elaboradas subquestões que avaliam os assuntos apresentados, conforme detalhado no quadro a seguir.

Quadro 01 – Principais pontos avaliados nas subquestões de auditoria

Questão/Subquestão	Principais Pontos Avaliados nas Subquestões de Auditoria
Q1 – 18 subquestões	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio da Alta Administração e a previsão da temática nos instrumentos de planejamento (PEI, Políticas, Programas/Projetos/Plano de Ação) do TRT4; • Existência de instância especializada para a promoção da temática e a apuração de eventuais casos de discriminação e de desrespeito aos direitos relacionados às mulheres; • Participação feminina na composição dos cargos de desembargadores(as), juízes(as) designados(as) e convocados(as), chefias, assessoramento e órgãos colegiados; • Metodologia e mecanismos adotados para a fomento da igualdade de gênero no preenchimento dos cargos supracitados; • Criação de repositório próprio ou adesão ao Repositório Nacional de Mulheres Juristas; • Divulgação de diretrizes de gestão, de documentos, de iniciativas e dos resultados alcançados.
Q2 – 14 subquestões	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidação e monitoramento contínuo do percentual de mulheres enquanto força de trabalho; • Pesquisa interna para colher percepção sobre a atuação do órgão na promoção da participação institucional feminina; • Política de benefícios que contemple e promova a política de participação feminina; • Critérios formais para a escolha de palestrantes, instrutores(as), composição da mesa de eventos, prestadores(as) de serviço, estagiários(as) e residentes jurídicos; • Ações de capacitação, eventos e pesquisa de percepção dos servidores(as) acerca da temática; • Adoção de linguagem inclusiva, não sexista e flexão de gênero na comunicação, bem como a diversidade na seleção de imagens para campanhas; • Parcerias qualificadas com instituições públicas, previsão orçamentária e investimentos destinados à promoção da temática.

O [Apêndice I](#) apresenta a consolidação das respostas que foram encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça como parte dos resultados da ação coordenada. Em vista disso, esclarece-se que, ainda que algumas questões de auditoria formuladas pelo CNJ tenham sido respondidas negativamente pela equipe de auditoria da Seaudi, decidiu-se por não caracterizá-las como achado de auditoria, tampouco considerá-las como oportunidade de melhoria. A justificativa para cada um desses casos é apresentada no referido apêndice.

1.5 METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud) e dá outras providências, e com a [Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024](#)³, que regulamenta a atividade de auditoria desenvolvida pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto foram: aplicação de questionários às áreas auditadas, por meio de Requisições de Documentos e Informações (RDIs), análise documental, por meio de consulta em sistemas informatizados (PROAD-OUV e PAS), recálculo e análise de informações constantes no sítio eletrônico do TRT4.

Como principal limitação da auditoria, destaca-se a necessidade de suspensão do prazo de execução do trabalho no período de 06.05.2024 a 19.05.2024, devido aos eventos climáticos extremos que atingiram o estado do Rio Grande do Sul, resultando na declaração de estado de calamidade pública, conforme Decreto nº 57.596/2024. Por consequência desses eventos, que atingiram a Sede do Tribunal, o *data center* precisou ser desligado, inviabilizando os acessos aos sistemas necessários à execução dos trabalhos e comprometendo a realização da reunião de abertura do trabalho, inicialmente agendada para ocorrer no dia 07.05.2024.

Além disso, em virtude da situação calamitosa, o CNJ suspendeu as audiências, as sessões de julgamento e os prazos processuais de processos envolvendo o estado do RS até o dia 31.05.2024, em todo o país. No âmbito do TRT4, foram publicadas as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 1.785/2024, 1.814/2024 (revogada), 1.824/2024, 1.830/2024 e 1.833/2024 (alterada pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.834/2024 e 1.866/2024), que **suspenderam os atos presenciais e o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação**, no âmbito do primeiro e do segundo grau, a partir do dia 02.05.2024.

³ Até 13.08.2024, estava em vigor a Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021, que foi revogada pela Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, publicada em 14.08.2024.

Com isso, foi necessária a readequação do cronograma e dos prazos inicialmente previstos para a presente auditoria (abril a julho de 2024). Conforme mencionado, foi encaminhado ao CNJ ofício conjunto dos Tribunais do Poder Judiciário do RS solicitando a extensão do prazo em sessenta (60) dias. Em resposta, o Secretário de Auditoria do referido Conselho, *ad referendum* da Comissão Permanente de Auditoria, manifestou-se de modo favorável ao deferimento do pedido pela prorrogação do prazo final dos trabalhos e do envio das informações para até **30.09.2024**.

Não foram verificadas dificuldades ou restrições na aplicação dos procedimentos de auditoria, sendo que a equipe de auditoria foi prontamente atendida pelos auditados em todas as requisições formuladas.

Todos os procedimentos encontram-se documentados nos papéis de trabalho da auditoria, e a metodologia adotada é detalhada a seguir.

1.5.1 Programa de Auditoria

Diante do Plano de Trabalho disponibilizado pelo CNJ, contendo as diretrizes, etapas e conhecimentos necessários, foi elaborado o Programa de Auditoria, que apresentou as questões de auditoria e o detalhamento dos procedimentos e dos testes a serem aplicados na fase de execução do trabalho, bem como a estimativa de custos, os recursos humanos necessários e o cronograma de execução do trabalho. O Programa foi compartilhado com as unidades auditadas para ciência sobre as diretrizes do trabalho.

Na sequência, foi realizada a reunião de abertura da auditoria com os gestores das unidades auditadas, em 05.07.2024, com o intuito de apresentar as principais informações sobre a auditoria, as respectivas etapas e o cronograma de execução dos trabalhos, além de esclarecer alguns pontos sobre o objeto. Na ocasião, foi oportunizada às áreas auditadas a inclusão de algum item no escopo do trabalho, conforme preconizado no artigo 9º da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021⁴.

Tendo em vista que não houve manifestação das unidades envolvidas acerca da alteração do escopo, foi consolidado o Programa de Auditoria.

⁴ À época da realização da reunião de abertura deste trabalho estava vigente a Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021, que foi revogada pela Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, publicada em 14.08.2024.

1.5.2 Coleta de Dados

Para a coleta dos dados necessários ao alcance do objetivo do trabalho, foram coletadas informações nos sistemas PROAD-OUV, PAS e realizadas pesquisas no sítio eletrônico do TRT4, bem como encaminhadas as Requisições de Documentos e Informações (RDI) Seaudi nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2024 às áreas auditadas. A partir das informações e evidências apresentadas em resposta às requisições, foram realizadas as análises para responder às questões de auditoria.

1.5.4 Análise

Na sequência, todas as informações coletadas foram reunidas e examinadas sob a perspectiva das questões contidas no Plano de Trabalho do CNJ e dos critérios adotados como referência para o presente trabalho.

1.5.5 Elaboração da Matriz de Achados e do Relatório Preliminar

Com base nos resultados evidenciados, foi elaborada a Matriz de Achados, que reuniu as informações relacionadas aos achados de auditoria. Após aprovação da supervisora, foram consolidados os achados que compõem o presente relatório.

Posteriormente, foi realizada a reunião para apresentação dos achados às unidades auditadas, em 05.09.2024 (documento nº 101), a fim de promover o diálogo sobre as constatações do trabalho e as propostas de encaminhamento preliminares. Após a reunião, foi encaminhado o Relatório Preliminar com a consolidação dessas informações às unidades auditadas.

1.5.6 Manifestação dos auditados

O relatório preliminar foi submetido à manifestação das áreas auditadas, oportunidade em que algumas unidades optaram por apresentar esclarecimentos adicionais sobre atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade e sobre as propostas de encaminhamento preliminares formuladas pela equipe de auditoria.

Ressalta-se que a Presidência, conforme documento nº 104, tomou ciência do relatório preliminar e decidiu deixar, neste momento, de realizar apontamentos em relação aos achados de auditoria e às propostas de encaminhamento preliminares. Ademais, manifestaram ciência quanto ao conteúdo do referido relatório preliminar a

Corregedoria (documento nº 124), a Escola Judicial (documento nº 120) e a Secretaria de Gestão de Pessoas (documento nº 112).

1.5.7 Envio das informações ao Conselho Nacional de Justiça

As informações requeridas pelo CNJ, que comporão o Painel da Ação Coordenada sobre a Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, foram transmitidas no dia 26.09.2024 por meio de formulário disponibilizado à Auditoria Interna, em respeito ao cronograma estabelecido por aquele Conselho Superior (documento nº 126).

1.5.8 Elaboração do Relatório Final

Por fim, recebidas e analisadas as manifestações, foram consolidadas as propostas de encaminhamento da equipe de auditoria no presente relatório.

1.6 CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Todos os critérios considerados para esse trabalho foram apresentados no Programa de Auditoria (documento nº 46), dos quais se destacam os seguintes:

- [Resolução CNJ nº 106/2010 compilada \(Resoluções nº 426/2021, nº 507/2023 e 525/2023\)](#) – Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau;
- [Resolução CNJ nº 255/2018 compilada \(Resoluções nº 418/2021 e nº 540/2023\)](#) – Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- [Resolução CNJ nº 376/2021](#) – Dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional;
- [Portaria CNJ nº 176/2022](#) – Institui o Repositório Nacional de Mulheres Juristas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;
- [Portaria Rede Equidade nº 1/2022, Senado Federal](#);
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ONU, 2015;

- [Resolução CSJT nº 368/2023](#) – Institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;
- [Regimento Interno do TRT4](#);
- [Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017](#) – Aprova a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024](#) – Institui a Política Regional de Implementação e Promoção da Participação das Mulheres, Pessoas LGBTQIAPN+, Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência e Pessoas 60+ no Poder Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 1.021/2024](#) – Nomina os membros integrantes do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituído no âmbito deste Regional pela Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, designa as Coordenadoras do colegiado e as Gestoras Regionais do Programa de Equidade de que trata a Resolução CSJT nº 368/2023;
- [Portaria GP.TRT4 nº 221/2024](#) – Designa a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;
- [Modelo Inclusão da Diversidade e Equidade \(IDE\)](#) – Instrumento de orientação na gestão da inclusão da diversidade e equidade, no contexto das instituições públicas, previsto e produzido pela Rede Equidade;
- [Guia Prático para aplicação das regras da Resolução CNJ nº 525/2023](#).

1.7 BENEFÍCIOS ESTIMADOS

Entre os benefícios estimados desta auditoria estão: (i) diagnóstico do cumprimento das normas relativas à participação institucional feminina no âmbito do TRT4; (ii) aprimoramento dos mecanismos de controle em relação à participação feminina equitativa nas diversas ocupações, incluindo colegiados e coletivos de livre indicação, eventos e cerimoniais, cargos da magistratura de 2º grau, convocações de juízes auxiliares ao segundo grau, bem como nos cargos de direção, chefia e assessoramento; (iii) incentivo ao monitoramento, de forma estruturada e contínua,

do percentual de mulheres enquanto força de trabalho; e (iv) avaliação de alternativas para viabilizar a inclusão de critérios formais de participação feminina na contratação de serviços terceirizados e de estagiários(as).

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na convocação de juízas para atividade jurisdicional.

Situação encontrada

A Resolução CNJ nº 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, foi alterada recentemente pela Resolução CNJ nº 540/2023, passando a estabelecer, no artigo 2º:

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, **no mínimo, 50% de mulheres**, em:

I – **convocação e designação de juízes(as) para atividade jurisdicional** ou para auxiliar na administração da justiça. (incluído pela Resolução nº 540, de 18.12.2023) (grifo nosso)

No âmbito deste Tribunal, foi publicada a Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024, a qual institui a Política Regional de Implementação e Promoção da Participação das Mulheres, Pessoas LGBTQIAPN+, Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência e Pessoas 60+ no Poder Judiciário, que dispõe, no artigo 3º:

Art. 3º **Nas convocações e designações de juízas(es) para atividade jurisdicional** buscará ser observada, sempre que possível, a paridade de gênero, raça, etnia e Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Para os fins exclusivamente deste artigo **a paridade compreende-se como a proporção mínima de 40% por minoria social a 60%**, podendo a alternância ser considerada como garantia da paridade. (redação dada pela Resolução Administrativa TRT4 nº 16/2024) (grifo nosso)

Em relação às convocações de juízes(as) para atividade jurisdicional, a fim de verificar se neste Regional está sendo observada a paridade de gênero, a equipe de auditoria encaminhou RDI à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp) e à Presidência. Como resposta, cada área apresentou relação de magistrados(as) convocados para atividade jurisdicional (respectivamente, documentos nº 72 e 78).

Tanto a Segesp quanto a Presidência apresentaram listagem contendo cinco nomes masculinos como sendo os magistrados convocados para atividade jurisdicional atualmente. Quatro deles apareceram em ambas as listagens – Juiz Roberto Antônio Carvalho Zonta, Juiz Ary Faria Marimon Filho, Juiz Edson Pecis Lerrer e Juiz Frederico Russomano. O Juiz Carlos Henrique Selbach constou apenas da listagem da Presidência, enquanto o juiz Marcelo Papaléo de Souza constou apenas da listagem da Segesp.

Além das listas fornecidas pelas duas áreas, foram consideradas informações extraídas do [site institucional](#) em pesquisas realizadas nas datas de 17.07.2024 e 08.08.2024 para que a equipe de auditoria concluísse que, atualmente, os seis magistrados citados são os convocados para atividade jurisdicional. Trata-se, portanto, de seis nomes masculinos, não havendo paridade de gênero nesta composição.

Destaca-se, ainda, o reconhecimento da Presidência de que a Administração ainda não atende ao critério no que se refere aos juízes(as) convocados para atividade jurisdicional, mas que pretende viabilizar para as próximas convocações (documento nº 78):

Verifica-se, portanto, que a Administração ainda não atende ao critério no que se refere aos Juízes convocados e, tratando-se de Política recentemente implementada neste Regional, é necessário viabilizá-la, atentando, nas próximas convocações, para a correspondente distribuição equitativa. (grifo nosso)

Ademais, foi identificada divergência entre a norma interna e a norma nacional. Enquanto a Resolução CNJ nº 255/2018, no artigo 2º, inciso I, estabelece a garantia de, no mínimo, 50% de mulheres convocadas e designadas para auxiliar na atividade jurisdicional, a Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024 dispõe, no parágrafo único do artigo 3º, que, para os fins exclusivamente de convocações e designações de juízas(es) para atividade jurisdicional, a paridade compreende-se como a proporção mínima de 40% por minoria social a 60%.

Critérios de auditoria

- Resolução CNJ nº 255/2018 – artigo 2º, inciso I;
- Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024 – artigo 3º.

Evidências

- Resposta à RDI Seaudi nº 10 (documento nº 72);
- Decisão da Presidência (documento nº 78);
- [Relação de juizes convocados constante no site do TRT4.](#)

Possíveis causas

- Alteração recente da Resolução CNJ nº 255/2018 pela Resolução CNJ nº 540/2023, de 18.12.2023;
- Publicação recente da Resolução administrativa TRT4 nº 06/2024.

Efeitos

- Descumprimento de norma superior;
- Comprometimento da participação plena e efetiva das magistradas e da igualdade de oportunidades para a atuação na atividade jurisdicional;
- Risco à imagem do Tribunal.

Manifestação do Auditado

Acerca desse achado, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, conforme documento nº 108, informou que:

Na qualidade de unidade de apoio executivo do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade deste Tribunal, registro a ciência do colegiado quanto ao Relatório Preliminar da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no poder Judiciário, documento nº 102 do Proad nº 1767/2024.

Com relação ao Achado 1, que deu origem à Recomendação 2, o Comitê registra que a divergência detectada pela Secretaria de Auditoria entre a norma interna (Resolução Administrativa nº 06/2024) e a norma nacional (Resolução CNJ nº 255/2018) **será pauta da próxima reunião do colegiado. Eventuais deliberações serão encaminhadas à Presidência para análise quanto à viabilidade de implementação.** (grifo nosso)

[...]

Por fim, acrescento que a presente manifestação também é **acolhida integralmente pela Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão**, enquanto unidade auditada. (grifo nosso)

Conclusão da Equipe de Auditoria

Em sua manifestação, o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade e a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão informaram que a divergência entre o artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018 e o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024, objeto da recomendação preliminar RP2, será discutida na próxima reunião do colegiado.

Além disso, informaram que “eventuais deliberações serão encaminhadas à Presidência para análise quanto à viabilidade de implementação”.

Uma vez que as áreas auditadas não discordaram acerca da recomendação preliminar RP1 e manifestaram concordância com a recomendação preliminar RP2, esta equipe de auditoria entende pertinente a manutenção das propostas de encaminhamento para o achado A1, no intuito de mitigar o risco de descumprimento de norma superior.

Propostas de Encaminhamento

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de descumprimento de norma superior e o de comprometimento da igualdade de oportunidades para magistradas na atuação jurisdicional, observe os critérios de paridade de gênero na convocação de juízas(es) para atividade jurisdicional, conforme o inciso I, do artigo 2º, da Resolução CNJ nº 255/2018.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de divergência entre normativo interno e norma superior, revise o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024, com vistas a verificar a conformidade com o artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

A2. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de colegiados e outros coletivos de livre indicação

Situação encontrada

A Resolução CNJ nº 255/2018, com a redação da Resolução CNJ nº 540/2023, estabelece, no artigo 2º, que:

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, **no mínimo, 50% de mulheres**, em:

[...]

III – composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação. (grifo nosso).

A Resolução CSJT nº 368/2023, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho, aborda a paridade de gênero na composição de grupos colegiados, no artigo 11, inciso IV:

Art. 11 São responsabilidades das Administrações dos Tribunais Regionais:

[...]

IV - zelar para que todas as Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho observem a equidade de gênero e, sempre que possível, de raça na sua composição, ressaltando-se os colegiados cujos membros sejam elegíveis ou cuja composição esteja prevista regimentalmente; (grifo nosso).

No âmbito deste Tribunal, foi estabelecido, por meio da Resolução Administrativa nº 06/2024, os seguintes critérios para a equidade na composição dos colegiados temáticos e outros coletivos de livre indicação:

Art. 2º Todas as **Comissões, Comitês, Colegiados Temáticos, Grupos de Trabalho** e Juízos Auxiliares à administração da justiça deverão observar a paridade de gênero, na proporção de, **no mínimo, 50% por gênero**, e, sempre que possível, de raça e etnia, além de dever assegurar, igualmente sempre que possível, a representatividade das Pessoas com Deficiência, LGBTQIAPN+ e Pessoas 60+ na sua composição e nomeação, **ressaltando-se os colegiados cujos membros sejam elegíveis, ou cuja composição esteja prevista regimentalmente.** (grifo nosso).

Alinhado a isso, conforme disposto no Regimento Interno deste Regional, em seu artigo 211:

Art. 211. As Comissões Permanentes ou Temporárias colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são constituídas com finalidades específicas.

[...]

§ 3º **Todas as Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho deverão observar a equidade de gênero**, e, sempre que possível, de raça, além de dever assegurar, igualmente sempre que possível, a representatividade das pessoas com deficiência, na sua composição, **ressaltando-se os colegiados cujos membros sejam elegíveis ou cuja composição esteja prevista regimentalmente.** (§ 3º acrescentado pelo Assento Regimental nº 09/2022 – aprovado pela Resolução Administrativa nº 32/2022) (grifo nosso).

Dessa forma, observa-se que houve a devida regulamentação interna quanto às exigências e aos critérios para a composição paritária, com, no mínimo, 50% de mulheres, respeitadas as exceções previstas.

Diante disso, em resposta à RDI Seaudi nº 07/2024 (documento nº 78), quando questionada a respeito dos controles adotados para fins de cumprimento das normas de equidade nesses colegiados e coletivos, a Presidência manifestou-se nos seguintes termos:

Quanto à composição dos colegiados, núcleos e grupos de trabalho para avaliação de acordo com os critérios da Resolução TRT4 nº 06/2024, informa-se que é realizada a **consolidação e o monitoramento por meio de planilha alimentada e monitorada no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência**, cujo PDF segue anexo a essa decisão. (grifo nosso).

Em análise aos documentos compartilhados, a equipe de auditoria identificou algumas inconsistências em relação aos membros indicados em determinados colegiados. Isso se deve, principalmente, por estarem sujeitos a alterações constantes em sua composição, o que dificulta o acompanhamento tempestivo. Assim, para obter as informações oficiais e atualizadas, de acordo com as respectivas Portarias de nomeação de cada membro dos colegiados e coletivos, foi elaborada, por esta equipe de auditoria, uma nova planilha consolidada em 09.08.2024, apurando-se, individualmente, o percentual de composição feminina em cada um dos coletivos.

Importante ressaltar que, na análise da equipe, foram excluídos os colegiados cuja composição está prevista regimentalmente e aqueles integrantes que são designados por entidades externas ao Tribunal, como o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União e a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da IV Região. Além disso, para o cálculo dos percentuais de participação feminina nos colegiados e coletivos, os membros eleitos foram desconsiderados, consoante disposto na Resolução CSJT nº 368/2023, na Resolução Administrativa nº 06/2024 e no Regimento Interno deste Tribunal.

A partir da planilha consolidada pela equipe de auditoria, verificou-se que em diversos colegiados não houve a observação da paridade feminina na sua composição atual, a exemplo dos seguintes:

Tabela 01 – Exemplos de coletivos com percentual de mulheres abaixo do mínimo.

Comissões, Comitês ou Grupos de Trabalho	Percentual de mulheres
Comissão de Atenção ao 1º Grau de Jurisdição	40%
Comitê de Ética e Integridade	33%
Comitê de Pessoas	40%
Subcomitê de Movimentação de Servidores	25%
Subcomitê de Contratações	20%
Central de Execução	24%
Núcleo de Cooperação Judiciária	29%

No total, foram identificadas 375 pessoas indicadas, sendo apenas cerca de 38% mulheres (143). Os dados consolidados, com as apurações individualizadas, encontram-se no [Apêndice B](#) deste Relatório.

Crítérios de auditoria

- Resolução CNJ nº 255/2018 – artigo 2º, inciso III;
- Resolução CSJT nº 368/2023 – artigo 11, inciso IV;
- Regimento Interno do TRT4 – artigo 211, parágrafo 3º;
- Resolução Administrativa nº 06/2024 – artigo 2º.

Evidências

- Decisão da Presidência (documento nº 78);
- Planilha compartilhada pela Administração: [AcColProg \[2023-25\] – TABELA GERAL \(base de dados\)](#);
- Planilha compartilhada pela Administração: [Colegiados – Resol. 06/2024 – paridade \(base de dados\)](#);
- Portarias de instituição dos colegiados e designação dos seus respectivos membros;
- Informações contidas no sítio eletrônico do TRT4.

Possíveis causas

- Alteração recente da Resolução CNJ nº 255/2018 pela Resolução CNJ nº 540/2023, de 18.12.2023;
- Publicação recente da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024;
- Alterações constantes dos membros indicados para composição dos colegiados;
- Divergência quanto aos critérios adotados para os controles de composição dos colegiados.

Efeitos

- Descumprimento de norma superior;
- Comprometimento da participação plena e efetiva das magistradas e servidoras e da igualdade de oportunidades para a atuação na composição

de comissões, comitês, grupos de trabalho e outros coletivos de livre indicação;

- Risco à imagem do Tribunal.

Manifestação do Auditado

Não houve manifestação.

Conclusões da Equipe de Auditoria

Considerando a ausência de apontamentos ou discordâncias em relação ao achado e à recomendação preliminar RP3, esta equipe de auditoria entende pertinente a manutenção da proposta de encaminhamento para o achado A2, no intuito de mitigar o risco de descumprimento dos requisitos de paridade de gênero na composição de colegiados temáticos e demais coletivos de livre indicação.

Proposta de Encaminhamento

R3. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de descumprimento da norma superior e o de comprometimento da participação plena e efetiva de magistradas e servidoras nos colegiados e demais coletivos de livre indicação, observe os critérios de paridade, nos termos do inciso III, do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, do inciso IV do artigo 11 da Resolução CSJT nº 368/2023, do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 06/2024 e do parágrafo 3º do artigo 211 do Regimento Interno deste Tribunal.

A3. Ausência de consolidação e monitoramento de forma estruturada e contínua do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.

Situação encontrada

A Rede Equidade, composta por mais de dez instituições públicas, como Conselho Nacional de Justiça, Câmara dos Deputados, Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Contas da União, dentre outros, foi lançada em 2022, a partir de cooperação técnica interinstitucional (Acordo nº 235/2021). Tem como objetivo a promoção da igualdade e da equidade na gestão pública, por meio de ações de inclusão da diversidade e equidade, com abordagem interseccional, visando contribuir para uma sociedade mais justa e sustentável.

A fim de promover um modelo de governança e gestão que contribua para a cultura organizacional inclusiva, a Rede Equidade desenvolveu o Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (Modelo IDE), que é um documento de orientação voltado às instituições públicas, o qual contém parâmetros norteadores na promoção da cultura organizacional inclusiva com foco em gênero e raça. Trata-se de ferramenta apresentada pela Rede Equidade a ser utilizada como referência para a implantação e a gestão da inclusão da diversidade e equidade no contexto das instituições públicas, podendo ser utilizada, ainda, para a realização de autoavaliação institucional ao longo do tempo, viabilizando o monitoramento dos desafios e dos avanços.

A questão 2.1 desta ação coordenada de auditoria, que questiona se a instituição consolida e monitora de forma estruturada e contínua o percentual de mulheres enquanto força de trabalho (incluindo os percentuais de ocupação de vagas nas listas para a 2ª instância da magistratura, convocações e designações de juízes auxiliares, cargos gerenciais, composição de coletivos e mesas de eventos e como expositoras), foi elaborada pelo CNJ com base no item 17 do Modelo IDE. Conforme o documento, essa verificação pretende revelar se o órgão possui ferramentas ou metodologia para o acompanhamento contínuo do percentual de mulheres enquanto força de trabalho, como censos periódicos, relatórios anuais, painéis de dados, dentre outros.

A fim de responder ao questionamento, a equipe de auditoria encaminhou RDIs à Presidência, à Corregedoria e à Segesp, que buscaram respostas com as áreas sob sua responsabilidade.

Tanto a Divisão de Cerimonial e Eventos quanto a Escola Judicial – em relação a mesas de eventos e como expositoras –, ainda que tenham manifestado preocupação em apoiar e incentivar a participação feminina, não apresentaram evidências de que haja monitoramento estruturado e contínuo em relação ao percentual de mulheres, conforme documentos nº 57 e 68, respectivamente.

A Diretoria-Geral, por sua vez, respondeu (documento nº 65) que a Segesp não consolida nem acompanha os números de forma estruturada e contínua, apenas informa, sob demanda, o percentual de mulheres como força de trabalho. A Segesp,

no documento nº 72, repetiu a informação de que presta esclarecimentos, sob demanda, e ainda esclareceu:

Por desempenhar papel eminentemente operacional (fornecendo dados para auxílio à tomada de decisão da Administração e executando o cumprimento de suas decisões nas matérias que compreendem o escopo de atuação), a **Divisão de Assuntos da Magistratura (DAM), da Segesp, desconhece, no que diz respeito a magistrados e magistradas, a existência de controle/acompanhamento do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.** Como dito, a DAM apenas tem acesso às informações após a publicação dos atos pela Administração do Tribunal, fase em que a tomada de decisão já está consolidada, **competindo à unidade a consolidação de dados e posterior informação do percentual de mulheres como força de trabalho quando demandada para tanto.** (grifo nosso)

A Corregedoria, em relação aos percentuais de ocupação de vagas nas listas para a 2ª instância da magistratura, no documento nº 97, explicou:

Em que pese não exista consolidação e monitoramento de forma estruturada e contínua do percentual de mulheres enquanto força de trabalho quanto aos percentuais de ocupação de vagas nas listas para a 2ª instância da magistratura, **porque não há registro formal disso**, o quanto disciplinado no art. 1º-A da Resolução CNJ nº 106/2010 é observado pelo TRT da 4ª Região. Portanto, diante desse quadro, não será necessária a formação de lista tríplice exclusiva de mulheres na próxima promoção por merecimento. (grifo nosso)

Em relação à ocupação dos cargos de juízes e juízas auxiliares da Administração, a Presidência, no documento nº 78, demonstrou que atualmente há paridade de gênero. Do total de seis, quatro são mulheres (estão convocados dois juízes e duas juízas e designadas duas juízas). Quanto à lista de juízes convocados/designados no 2º grau, apresentou a listagem de juízes e juízas e informou, conforme já mencionado no achado A1, que o TRT4 ainda não atende ao critério de distribuição equitativa.

Em relação aos cargos de chefia, a Presidência (documento nº 78) destacou o controle realizado pela Segesp, por meio de relatório extraído do sistema PAS (relatório PAS0161).

A Presidência resumiu, ainda, as informações prestadas por todas as áreas e enfatizou o projeto da Segesp em parceria com a Setic para publicar os dados sobre força de trabalho, por meio de painel de *Business Intelligence* (BI), que tem previsão de ser disponibilizado em breve, e também a consolidação e o monitoramento que são feitos em relação à composição dos colegiados, núcleos e grupos de trabalho:

Merece destaque a iniciativa da Segesp em parceria com a Setic (fl. 205) para disponibilização de dados de pessoal no formato de painéis BI/Qlik,

com o objetivo de viabilizar o acesso no site e intranet institucional. Está em desenvolvimento a página da Diretoria-Geral no Vox, neste link: <https://www.trt4.jus.br/portais/vox/diretoria-geral>. **O painel BI/Qlik sobre força de trabalho está em fase validação dos dados pela Segesp, para posterior publicação.**

Quanto à composição dos colegiados, núcleos e grupos de trabalho para avaliação de acordo com os critérios da Resolução TRT4 nº 06/2024, informa-se que é realizada a consolidação e o monitoramento por meio de planilha alimentada e monitorada no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência, cujo PDF segue anexo a essa decisão.

Destaca-se, ademais, a definição da Presidência sobre as áreas responsáveis pela consolidação e monitoramento dos dados relativos à força de trabalho feminina:

Registra-se que, **para fins da efetiva implementação da Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina** no âmbito deste Regional, **cade: a) à SEGESP** a consolidação dos dados em relação à força de trabalho feminina; **b) à Escola Judicial em conjunto com o Cerimonial** a consolidação dos dados da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais; **c) à Escola Judicial** a reunião dos dados relacionados à escolha de expositoras/docentes; e **d) à Secretaria-Geral da Presidência** os dados da participação feminina em colegiados. (grifo nosso)

O monitoramento de forma estruturada e contínua dos dados consolidados pelas referidas áreas compete ao Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024.

Dessa forma, ainda que seja nítida a preocupação deste Regional com a participação institucional feminina, restou evidenciado que os dados relativos à força de trabalho feminina não estão consolidados nem estão sendo monitorados de forma estruturada e contínua.

Crerários de auditoria

- Modelo IDE – item 17;
- Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024 – artigo 2º, parágrafo 4º.

Evidências

- Manifestação do Cerimonial (documento nº 57);
- Resposta à RDI Seaudi nº 10/2024 (documento nº 59);
- Manifestação da DG (documento nº 65);
- Manifestação da EJud (documento nº 68);
- Decisão da Presidência (documento nº 78);
- Resposta à RDI Seaudi nº 15/2024 (documento nº 97).

Possíveis causas

- Publicação recente da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024.

Efeitos

- Disparidade de gênero na composição da força de trabalho;
- Risco à imagem do Tribunal.

Manifestação do Auditado

Quanto ao achado A3, o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, por meio da sua unidade de apoio executivo, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, manifestou-se nos seguintes termos (documento nº 108):

Já no que diz respeito ao Achado 3 (Recomendação 4), informo que o Comitê tomou ciência da deliberação da Presidência quanto à **responsabilidade pelo monitoramento estruturado e contínuo dos dados** em relação **(1) à força de trabalho feminina** (dados fornecidos pela Segesp); **(2) à representatividade feminina na composição das mesas e eventos institucionais, inclusive enquanto expositoras e docentes** (dados fornecidos pelo Cerimonial e Escola Judicial); e **(3) à participação feminina nos colegiados**. Contudo, faz-se necessário pontuar que o desenvolvimento de ferramenta gerencial indicado no Relatório Preliminar (fl. 30 do documento), via painel de BI, prevê a consolidação dessas informações apenas em relação aos dados da força de trabalho e da participação nos colegiados, sem a inserção das informações relativas aos eventos (composição de mesas e docentes/expositoras). Assim, **entende-se relevante destacar a necessidade de esforço institucional para implementação de ferramenta capaz de contemplar o acompanhamento contínuo e estruturado de todos os dados previstos para a composição da Participação Institucional Feminina**.

Por fim, acrescento que a presente manifestação também é **acolhida integralmente pela Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, enquanto unidade auditada**. (grifo nosso).

Conclusão da Equipe de Auditoria

Inicialmente, o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade e a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão manifestaram ciência quanto à decisão da Presidência no documento nº 78 do PROAD nº 1767/2024 (à fl. 219). Nessa decisão, em resposta à questão 2.1 da RDI Seaudi nº 07/2024 e conforme destacado na situação encontrada deste achado A3 acima, a Presidência determinou que a responsabilidade pelo monitoramento estruturado e contínuo dos dados consolidados de diversas áreas do TRT4 cabe ao referido Comitê.

A Presidência, conforme documento nº 78, já havia salientado a construção de um painel de *Business Intelligence* (BI), que está em desenvolvimento pela Segesp, em parceria com a Setic, para publicar os dados sobre força de trabalho. O Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, por meio da sua unidade de apoio executivo, destacou que a construção do painel BI, segundo seu entendimento, disponibilizará os dados apenas sobre a força de trabalho e a participação feminina nos colegiados do Tribunal. Entretanto, em sua avaliação, seria importante “a implementação de **ferramenta capaz de contemplar o acompanhamento contínuo e estruturado de todos os dados previstos** para a composição da Participação Institucional Feminina”.

Em vista do exposto, e considerando que a questão de auditoria versa sobre o monitoramento estruturado e contínuo do percentual de mulheres enquanto força de trabalho de forma ampla, esta equipe de auditoria entende pertinente a manutenção da proposta de encaminhamento para o achado A3, a fim de que este Tribunal avalie alternativas para realizar o referido acompanhamento.

Proposta de Encaminhamento

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de disparidade de gênero na composição da força de trabalho, consolide e monitore de forma estruturada e contínua os dados em relação à força de trabalho feminina, conforme estabelecido pela Presidência no documento nº 78 do PROAD nº 1767/2024 (à fl. 219) e § 4º do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024.

A4. Inexistência de critérios formais de participação feminina na contratação de serviços terceirizados e de estagiários(as).

Situação encontrada

A Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023, no artigo 2º, dispõe que:

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, **no mínimo, 50% de mulheres**, em:

[...]

V – **contratação de estagiários(as)**, inclusive nos programas de residência jurídica, ressalvados os editais em andamento; (incluído pela Resolução n. 540, de 18.12.2023)

VI – **contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato**, ressalvados os editais em andamento. (incluído pela Resolução n. 540, de 18.12.2023) (grifo nosso).

A questão 2.7 desta ação coordenada, que questiona se a instituição observa critérios formais de participação feminina na contratação de prestação de serviços, possui como base o item 27 do Modelo IDE. De acordo com o modelo, esse requisito avalia se são estabelecidos percentuais mínimos de preenchimento de vagas nos contratos de prestação de serviços terceirizados, com o objetivo de promover a equidade de gênero. Adicionalmente, o procedimento de auditoria estabelecido pelo CNJ visa aferir se:

[...] existem fluxos de trabalho publicados, e procedimentos para fiscalização de critérios de participação feminina, dentre os quais, os que estabeleçam **percentual mínimo de 50% de mulheres no preenchimento das vagas, incluindo ou não a oferta de vaga para vítimas de violência doméstica**. Verificar, ainda, se, caso observada a paridade de gênero por função, **há garantia de não redução do percentual total de mulheres no contrato**. (grifo nosso)

De forma similar, a questão 2.8 desta ação coordenada, que questiona se a instituição observa critérios formais de participação feminina na contratação de prestação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica, possui a seguinte descrição de procedimento:

Consultar processos administrativos e portais, e verificar junto à área de contratações do órgão, **se existem fluxos de trabalho publicados, e procedimentos para fiscalização de critérios de participação feminina, dentre os quais, os que estabeleçam percentual mínimo de 50% de mulheres no preenchimento das vagas de estágio**. (grifo nosso)

Para responder ao questionamento, foram encaminhadas RDIs à Secretaria de Administração (SA) e à Segesp.

Quanto à participação feminina nos contratos de serviços terceirizados, em resposta à RDI Seaudi nº 13/2024 (documento nº 91), a SA informou que há, atualmente, nove contratos de serviços vigentes, sendo que sete deles foram celebrados pela Lei nº 8.666/1993 e dois pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, aduziu que:

Em nenhuma das contratações discriminadas acima houve inclusão de critérios formais de participação feminina com o percentual mínimo de 50% de mulheres, conforme disposto no artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, lei de licitações e contratos que é adotada atualmente, incentiva a adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações, a partir de aspectos sociais, como a promoção da igualdade de gênero, a inclusão de pessoas com deficiência e a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica. Além disso, a **equidade de gênero**, assim como a inclusão social, **são considerados critérios de desempate em processos licitatórios**. No entanto, **na referida lei não há exigência de um percentual mínimo de 50% de mulheres nos contratos terceirizados, assim como preconizado pela Resolução do CNJ**. (grifo nosso).

A Presidência, consoante documento nº 59, menciona que este Tribunal vem alterando seus contratos de forma a atender à reserva de, no mínimo, 5% de vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para as mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

Atento a tais disposições, este Regional incluiu cláusula no Termo de Referência relativo à contratação de empresa de serviços de Limpeza no sentido de que a contratada deverá atender ao preenchimento de vagas que contemple as cotas estabelecidas na Resolução CNJ nº 497/2023, destacando que o cumprimento da obrigação ficará suspenso até que sejam formalizados os meios necessários para o preenchimento das vagas, com futuras regulamentações e parcerias formalizadas pelo contratante para essa finalidade

Desse modo, ainda que o Tribunal esteja adotando a nova norma de licitações, incluindo a equidade de gênero como critério de desempate nos processos licitatórios e a necessidade de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência, evidencia-se que, até o momento, não houve a adequação dos procedimentos internos de forma a garantir, nos contratos firmados, as exigências incluídas com as alterações da Resolução CNJ nº 255/2018. Consoante a referida norma, os Tribunais do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a proporção de ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres no preenchimento das vagas de serviços terceirizados.

Já em relação às contratações de estagiários(as), em resposta à RDI Seaudi nº 10/202 (documento nº 72), a Segesp informou que:

A seleção de estagiários é realizada por meio de **processo seletivo, dotado de caráter impessoal, objetivo e isonômico, sem distinção de gênero**. A seleção é feita por meio da **aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório**. É possível consultar informações sobre os processos seletivos no site do Tribunal. O TRT4 não possui residentes jurídicos.

A relação de estagiários está disponível neste [link](#) cujo relatório foi extraído do PAS021 (fonte Sigep em 12/07/2024). Impõe esclarecer que o **quadro de estagiários é dinâmico**, sofrendo alterações diárias com desligamentos e contratações. Devem ser levados em conta também os períodos de quarentena da folha de pagamento, em que são vedados lançamentos no Sigep com repercussão em folha. (grifo nosso).

Em análise ao arquivo compartilhado pela Segesp, com a posição referente a 12.07.2024, entre o total de 164 estagiários(as) contidos na listagem, identificou-se que 109 eram do sexo feminino, o que representa 66% do quadro. Assim, entende-se que, neste momento, a equidade foi atendida. Todavia, com base na resposta da Segesp, não há a previsão ou a adoção de critérios formais para a garantia da paridade, caso os percentuais venham a se alterar ao longo do tempo, de forma a garantir a aplicação dos critérios constantes da norma superior.

Critérios de auditoria

- Resolução CNJ nº 255/2018 – artigo 2º, incisos V e VI;
- Modelo IDE – item 27 (adaptado).

Evidências

- Resposta à RDI Seaudi nº 13/2024 pela Segesp (documento nº 91);
- Resposta à RDI Seaudi nº 10/2024 pela Presidência (documento nº 72);
- Dados extraídos do PAS – relatório PAS 0161 – Commissionamentos ocupados e vagos.

Possíveis causas

- Alteração recente da Resolução CNJ nº 255/2018 pela Resolução CNJ nº 540 de 18.12.2023.

Efeitos

- Risco de descumprimento das normas acerca da participação feminina nas contratações de serviços terceirizados e de estagiários(as);
- Risco de ocorrer prejuízo à equidade de gênero nos serviços terceirizados;
- Risco de ocorrer prejuízo à promoção da participação feminina na contratação de estagiários(as).

Manifestação do Auditado

Acerca desse achado, a Secretaria de Administração, conforme documento n° 116, aduziu que:

Em atenção ao Comunicado de Relatório Preliminar referente à Ação Coordenada de Auditoria do CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (fls. 03/04), e em resposta ao Achado A4 do referido relatório, informo que a Secretaria de Administração (SA) autuou o Proad n° 5723/2024, no qual **foi apresentada uma proposta de inclusão de critérios formais de participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, nos contratos de prestação de serviços terceirizados**, conforme o disposto no inciso VI do art. 2° da Resolução CNJ n° 255/2018. A referida proposta encontra-se em tramitação junto à Diretoria-Geral para deliberação e aprovação. Em caso de aprovação, a SA dará a devida ciência à Seaudi, bem como informará, oportunamente, sobre a implementação das medidas previstas. (grifo nosso).

A Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme documento n° 112, apenas manifestou ciência do Relatório Preliminar encaminhado.

Conclusão da Equipe de Auditoria

A SA, em sua manifestação, informou que foi autuado o PROAD n° 5723/2024, apresentando uma proposta de inclusão de critérios formais de participação equânime entre homens e mulheres nos contratos de prestação de serviços terceirizados. Em consulta, verificou-se que o referido processo foi encaminhado à Diretoria-Geral, em 17.09.2024, para análise e deliberação.

Dessa forma, conforme documento n° 5 do referido PROAD, há o reconhecimento, pela área auditada, da importância do tema e da proposta preliminar apresentada. Adicionalmente, há a concordância expressa quanto à compatibilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina nas contratações de serviços terceirizados pelo TRT4, mediante uma série de medidas, detalhadas na proposta formulada, de forma alinhada aos dispositivos da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021):

[...] a SA propõe que seja acatada a proposta de encaminhamento preliminar realizada em relação ao achado 4 (A4), destacando que há viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina nas contratações em apreço, de forma a atender ao disposto no inciso VI do art. 2° da Resolução CNJ n° 255/2018. (grifo nosso)

Salienta-se que o mérito da proposta da Secretaria de Administração, constante no PROAD n° 5723/2024, será analisado oportunamente, na etapa de monitoramento, caso a proposta de encaminhamento venha a ser acolhida pela

Presidência, considerando que a proposição encontra-se sob análise da Diretoria-Geral deste Tribunal.

Assim, tendo em vista a concordância da SA e a possibilidade de cumprimento da recomendação preliminar RP5, assim como a ausência de manifestação contrária por parte das áreas auditadas, em especial da Segesp, em relação à RP6, entende-se pertinente a manutenção das propostas de encaminhamento para o achado A4.

Propostas de Encaminhamento

R5. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de não promover a participação equitativa de gênero nas contratações de serviços terceirizados, avalie a viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina nas referidas contratações, de forma a atender ao disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

R6. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de não promover a participação equitativa de gênero na contratação de estagiários(as), avalie a viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), de forma a atender ao disposto no inciso V, do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo avaliar a implementação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário pelo TRT4, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade. O objeto da auditoria foram as políticas, programas e procedimentos adotados pelo TRT4 para garantir o incentivo, a promoção e a valorização institucional feminina. Destaca-se que o escopo da Ação Coordenada de Auditoria, o

cronograma e as questões de auditoria foram definidos pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes em seu Plano de Trabalho (documento nº 9).

Por meio da análise documental e das respostas coletadas de questionários enviados às áreas auditadas (RDIs Seaudi nº 07 a 15/2024), foi possível responder às 32 questões de auditoria propostas no Plano de Trabalho do CNJ. Após a realização dos testes de auditoria, conforme detalhado no Apêndice A, concluiu-se que: (i) 21 questões atenderam ao critério legal (65,6%), o que denota que a Administração do TRT4 está atenta à questão da Participação Institucional Feminina e vem adotando medidas para promover um ambiente organizacional inclusivo, que valorize e incentive a participação das mulheres; (ii) nove questões não cumpriram ao critério especificado (28,1%), dando origem a quatro achados de auditoria; e (iii) duas questões (0,7%) foram classificadas como não aplicáveis ao contexto deste Tribunal. Vale destacar que, em três situações, a equipe de auditoria respondeu negativamente ao questionamento do CNJ, porém, pelo julgamento profissional da equipe de auditores designada para o trabalho, não houve a caracterização como achado de auditoria nem oportunidade de melhoria.

Após a análise das manifestações das unidades auditadas quanto ao relatório preliminar, foram consolidadas **seis recomendações**, as quais objetivam contribuir para o aperfeiçoamento das políticas e práticas de incentivo à participação equitativa entre homens e mulheres do TRT4, de forma a proporcionar ambientes de trabalho inclusivos e diversos, com a plena participação de mulheres nas diversas atividades e estruturas do órgão.

As respostas às questões propostas, constantes no Apêndice A, foram encaminhadas ao CNJ em 26.09.2024, e servirão de base para a construção do Painel Nacional da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário. Por fim, entende-se que o presente trabalho contribui para o esforço do Conselho Superior em diagnosticar o atual estágio de participação institucional feminina no Poder Judiciário, bem como para o atendimento, no âmbito do TRT4, às exigências normativas e às boas práticas atinentes ao tema.

4. ENCAMINHAMENTO

Em consonância com o papel da auditoria interna estabelecido na Resolução CNJ nº 309/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, levamos à consideração de Vossa Excelência o resultado desta auditoria, sugerindo que seja determinada às áreas auditadas a elaboração de um **plano de ação** para tratar as inconformidades identificadas neste trabalho de auditoria, nos termos do § 1º do artigo 21 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Em 27 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Felipe Viegas da Silva
Equipe de Auditoria
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
Rodrigo Bazácas Corrêa
Auditor responsável
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
Francielli Mancio Ferreira
Equipe de Auditoria
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente
Carolina Feuerharmel Litvin
Supervisora
Diretora da Secretaria de Auditoria

APÊNDICE A – Respostas encaminhadas ao CNJ

EIXO 1 – Estratégia, Governança e <i>Accountability</i>	
1ª Questão de Auditoria: A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança?	
Subquestão	Resposta da Seaudi
1.1. O planejamento estratégico da organização prevê na sua missão, visão, valores organizacionais ou nos objetivos estratégicos a temática da participação institucional feminina?	Não. A missão e a visão são definidas em âmbito nacional para toda a Justiça do Trabalho (JT). Os objetivos estratégicos devem estar relacionados aos objetivos da JT, de acordo com as especificidades de cada Tribunal. Assim, a margem discricionária dos Regionais limita-se aos valores do planejamento estratégico. No caso do PEI do TRT4, não está previsto de forma explícita o tema da participação institucional feminina. Porém, levando em consideração que consta como valor do PEI TRT4 o “respeito à diversidade” e que o único critério adotado para a questão 1.1 é o Modelo IDE adaptado, a equipe de auditoria decidiu por não caracterizar tal situação como achado de auditoria. Da mesma forma, considerando que, em pesquisa aos PEIs dos demais Tribunais Trabalhistas, verificou-se que somente o TRT13 apresenta como valor o “Respeito à diversidade e Igualdade de gênero”, a equipe de auditoria optou por não apresentar oportunidade de melhoria para essa questão.
1.2. A organização possui política/compromisso formalmente instituído para a promoção da participação institucional feminina?	Sim
1.3. A organização possui programa/projeto/plano de ação para a promoção da temática de participação institucional feminina?	Não. Embora não haja um programa ou plano de ação formalizado em manual ou ato normativo, há diversas ações adotadas pelo TRT4 em relação à temática, conforme Plano de Ações compartilhado pelas áreas auditadas (ações nºs 2, 4, 5, 6, 8 e 15), além do plano de logística sustentável (PLS), o qual inclui ações relacionadas à equidade de gênero, raça e diversidade. Por essa razão, a equipe de auditoria concluiu por não apresentar achado de auditoria, tampouco oportunidade de melhoria para essa questão.

1.4. A organização possui instância(s) especializada(s) para a promoção da temática da participação e da inclusão feminina na instituição?	Sim
1.5. A organização possui instância(s) para apurar, de forma qualificada, a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres?	Sim
1.6. A Alta Administração apoia e dá suporte à agenda institucional de promoção de equidade e inclusão feminina?	Sim
1.7. A organização já atingiu e mantém o mínimo de 40% de ocupação feminina no preenchimento dos cargos de segunda instância (desembargadores(as))?	Sim
1.8. A organização adota metodologia para fomento da igualdade de gênero no preenchimento de vagas em listas de candidatos indicados para as posições de desembargador(a)?	Não se aplica
1.9. A organização já atingiu e mantém o mínimo de 50% de mulheres na convocação e designação de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça?	Não. Achado A1
1.10. A organização já atingiu e mantém o mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento, inclusive direções de foro quando de livre indicação?	Sim
1.11. A organização já atingiu e mantém o mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação?	Não. Achado A2
1.12. A organização adota metodologia para proporcionar a ocupação de 50% por mulheres, no mínimo, nas convocações e designações de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça?	Não. Achado A1
1.13. A organização estabelece diretrizes e mecanismos que orientem para a designação de mulheres, de forma equânime com os homens, para cargos de chefia e assessoramento?	Sim
1.14. São aplicados critérios para composição paritária das Bancas Examinadoras e das Comissões Organizadoras de certames para ingresso na carreira da magistratura?	Não se aplica

1.15. O órgão criou, divulgou e mantém atualizado repositório próprio de mulheres juristas ou aderiu ao Repositório Nacional de Mulheres Juristas?	Sim
1.16. As diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina estão disponíveis para livre acesso ao público interno e externo?	Sim
1.17. Ocorre divulgação periódica para a sociedade das iniciativas adotadas e resultados alcançados pela instituição na temática da participação institucional feminina?	Sim
1.18. A instituição adota como boa prática a apresentação do resultado de suas políticas sobre equidade de gênero e participação feminina a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas)?	Sim

EIXO 2 - Gestão Inclusiva

2ª Questão de Auditoria: A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão?

Subquestão	Resposta da Seaudi
2.1. A instituição consolida e monitora de forma estruturada e contínua o percentual de mulheres enquanto força de trabalho?	Não. Achado A3
2.2. A organização promove pesquisa interna para colher a percepção sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina?	Não. Em virtude da recente publicação da Resolução CNJ nº 540/2023 e da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024, a Administração do Tribunal optou por promover uma pesquisa interna sobre o tema em maio de 2025, quando o normativo interno completará 1 ano de publicação. Assim, levando em consideração a manifestação da Presidência informando que a pesquisa será realizada em 2025, a equipe de auditoria concluiu por não apresentar achado de auditoria, tampouco oportunidade de melhoria para essa questão.
2.3. Existe, na instituição, política de benefícios que contemple e promova a participação institucional feminina?	Sim
2.4. As capacitações ofertadas pelo órgão observam critérios de diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores, internos ou externos?	Sim

2.5. Existem ações de capacitação e outras iniciativas práticas voltadas ao reconhecimento e valorização das trabalhadoras considerando critério de diversidade com foco em gênero?	Sim
2.6. A instituição adota o critério da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais (celebração e capacitação) e para escolha de expositores(as)?	Sim
2.7. São observados critérios formais de participação feminina na contratação de prestação de serviços?	Não. Achado A4
2.8. São observados critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica?	Não. Achado A4
2.9. A instituição adota linguagem inclusiva, não sexista e flexão de gênero na comunicação?	Sim
2.10. A instituição adota critério de diversidade de gênero no uso de imagens para campanhas?	Sim
2.11. A instituição adota como boa prática a celebração de parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina com outras instituições públicas, organismos internacionais e/ou sociedade organizada (OSCIP, associações etc.)?	Sim
2.12. São realizados eventos para promover a sensibilização para as temáticas de equidade e inclusão de gênero e da participação institucional feminina?	Sim
2.13. Há previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina?	Sim
2.14. Há investimentos anuais para a capacitação e sensibilização da força de trabalho na temática de equidade de gênero e inclusão feminina?	Sim

APÊNDICE B – Percentual de mulheres nos coletivos do TRT4

Coletivo	Norma	Composição normativa	Composição efetiva	Livre indicação M = masculino F = feminino	Total de livre indicação	Total feminino	Percentual feminino
Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição	Portarias 3.584/2022 e 6.110/2022	<p>I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência, como membro titular, e o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, como membro suplente;</p> <p>II - quatro magistrados(as), sendo:</p> <p>a) um(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno;</p> <p>b) um(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e</p> <p>c) dois (duas) juízes(as) de primeiro grau, eleitos(as) por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição.</p> <p>III - quatro servidores(as), sendo:</p> <p>a) um(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno;</p> <p>b) um(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e</p> <p>c) dois (duas) eleitos(as) por votação direta entre os pares, a partir de lista de inscrição.</p>	<p>I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza;</p> <p>II a) Juíza Adriana Moura Fontoura;</p> <p>II b) Juíza Simone Moreira Oliveira Paese;</p> <p>II c) Juiz Eduardo Duarte Elyseu e Juíza Adriana Seelig Gonçalves;</p> <p>III a) Fulvio Berwanger Amador;</p> <p>III b) João Carlos Giroto;</p> <p>III c) Gonçalo Lautert Moretto e Fernanda taborda Maier Silva;</p>	<p>I - M</p> <p>II a - F</p> <p>II b - F</p> <p>III a - M</p> <p>III b - M</p>	5	2	40%

<p>Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente</p>	<p>Portaria 4.096/2022</p>	<p>I - os(as) magistrados(as) Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho; II - os(as) magistrados(as) Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro; III - os(as) magistrados(as) Gestores Regionais do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção do Trabalho do Migrante; IV - os(as) magistrados(as) Gestores do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; V - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência; VI - um(a) Juiz(a) do Trabalho que, preferencialmente, participe do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC); VII - um(a) Juiz(a) do Trabalho que, preferencialmente, atue na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho; VIII - um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.</p> <p>§ 3º A Presidência poderá designar outros magistrados(as) para ampliar a representatividade e aprimorar o funcionamento da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente.</p>	<p>I - Desembargadora Rejane e Juíza Aline (Portaria 984/2024); II - Desembargadores Marcos e Cláudio e Juiz Marcelo (Portaria 648/2024) III - Desembargador Manuel e Juiz Charles (Portaria 647/2024) IV - Juízas Lúcia (indicada) e Eliane (eleita) (Portaria 1.021/2024) V - Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa, indicado pela Presidência; VI - Juíza Bárbara Fagundes, participante do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania; VII - Juiz Rui Ferreira dos Santos, titular da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho; VIII - Anita Cristina de Jesus, Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão. § 3º - Juíza Maria Teresa Vieira da Silva, indicada pela Presidência;</p>	<p>I - 2F II - 3M III - 2M IV - F V - M VI - F VII - M VIII - F § 3º - F</p>	<p>13</p>	<p>6</p>	<p>46%</p>
---	----------------------------	---	--	--	-----------	----------	------------

Comissão de Gestão da Memória - CMEMO	RA 23/2021; Portaria 229/2024	I – um magistrado coordenador que, preferencialmente, tenha experiência em gestão de memória; II – três magistrados, sendo pelo menos um de instância diversa do coordenador; III – um servidor da Divisão de Gestão Documental; IV – um servidor do Memorial; V – um servidor da Biblioteca; VI – um servidor da Secretaria de Comunicação Social; VII - um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.	I - Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova, Coordenadora; II - Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira; II - Juiz Titular de Vara do Trabalho Roberto Antonio Carvalho Zonta; II - Juíza Titular de Vara do Trabalho Anita Job Lubbe; III - Marcus Piageti Ott, servidor da Divisão de Gestão Documental; IV - Maurício Oliveira Agliardi, servidor do Memorial; V - Norah Costa Burchardt, servidora da Biblioteca; VI - Juliano Machado dos Santos, servidor da Secretaria de Comunicação Social; VII - Alex Riscato Fagundes, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.	I - F II - 2F e M III - M IV - M V - F VI - M VII - M	9	4	44%
Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais	REGIMENTO INTERNO art. 213, inciso IV	Membros previstos regimentalmente.					
Comissão de Uniformização Jurisprudencial	REGIMENTO INTERNO art. 213, inciso II	Membros previstos regimentalmente.					
Comissão de Negociação	Portaria 3.244/2018	Dois Desembargadores indicados pela Presidência, nominados no Anexo Único, pelo Juiz Diretor do Foro de Porto Alegre, pelo Diretor-Geral e pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas.	Desembargadores Marcos F. Salomão e Maria Madalena Telesca; Juiz Jorge A. Araújo; Rejane Carvalho Donis e Maria Augusta Kinnemann.	2M e 3F	5	3	60%
Comissão de Orçamento, Finanças e	REGIMENTO INTERNO art. 213, inciso V	Membros previstos regimentalmente.					

Planejamento Estratégico							
Comissão de Regimento Interno	REGIMENTO INTERNO art. 213, inciso I	Membros previstos regimentalmente.					
Comissão de Vitaliciamento	RA 04/2014	Todos eleitos.					
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD	RA 23/2021; Portaria 2.246/2024	<p>I – o Vice-Corregedor, que coordenará a Comissão;</p> <p>II – três magistrados, sendo um, preferencialmente, com experiência em gestão documental ou gestão de memória, excluído aquele que esteja exercendo a coordenação da Comissão de Gestão da Memória;</p> <p>III – um servidor do Gabinete da Presidência;</p> <p>IV – um servidor da Divisão de Gestão Documental;</p> <p>V – um servidor da Seção do Arquivo Geral;</p> <p>VI – um servidor do Memorial;</p> <p>VII – um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC;</p> <p>VIII – um servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;</p> <p>IX – um servidor graduado em curso superior de Arquivologia, se o houver no quadro de pessoal do Tribunal;</p> <p>X – um servidor graduado em curso superior de História, se o houver no quadro de pessoal do Tribunal;</p> <p>XI – um servidor graduado em curso superior de Direito.</p>	<p>I - Desembargadora Maria Madalena Telesca;</p> <p>II - Desembargador George Achutti;</p> <p>II - Desembargador Emilio Papaléo Zin;</p> <p>II - Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos;</p> <p>III - Carolina da Silva Ferreira, servidora do Gabinete da Presidência;</p> <p>IV - Marcus Piageti Ott, servidor da Divisão de Gestão Documental;</p> <p>V - Renato da Silveira Rios, servidor da Seção do Arquivo Geral;</p> <p>VI - Maurício Oliveira Agliardi, servidor do Memorial;</p> <p>VII - Alex Risicato Fagundes, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;</p> <p>VIII - Everton Leandro Michel, servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;</p> <p>IX - Karina Xavier Holstein, servidora graduada em curso superior de Arquivologia;</p> <p>X - Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin, servidor graduado em curso superior de História;</p> <p>XI - Claudia Lucci da Motta, servidora graduada em curso superior de Direito.</p>	<p>II - 2M e 1F</p> <p>III - F</p> <p>IV - M</p> <p>V - M</p> <p>VI - M</p> <p>VII - M</p> <p>VIII - M</p> <p>IX - F</p> <p>X - M</p> <p>XI - F</p>	12	4	33%

Comitê de Governança e Estratégia	RA 25/2022; Portaria 175/2024	<p>I – o Presidente ou a Presidente do Tribunal;</p> <p>II – o Vice-Presidente ou a Vice-Presidente do Tribunal;</p> <p>III – o Corregedor ou a Corregedora Regional;</p> <p>IV – o Vice-Corregedor ou a Vice-Corregedora do Regional;</p> <p>V - o Diretor ou a Diretora da Escola Judicial;</p> <p>VI – um Juiz ou uma Juíza Auxiliar da Presidência;</p> <p>VII – um Juiz ou uma Juíza Auxiliar da Vice-Presidência;</p> <p>VIII – um Juiz ou uma Juíza Auxiliar da Corregedoria;</p> <p>IX – o Secretário-Geral ou a Secretária-Geral da Presidência;</p> <p>X – o Secretário-Geral ou a Secretária-Geral Judiciária;</p> <p>XI – o Diretor-Geral ou a Diretora-Geral;</p> <p>XII – o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;</p> <p>XIII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.</p>	<p>I, II, III, IV e V - eleitos;</p> <p>VI - Juiz Rodrigo Trindade de Souza;</p> <p>VII - Juíza Luciana Caringi Xavier (Portaria 175/2024);</p> <p>VIII - Juiz Daniel Nonohay;</p> <p>IX - Diogo;</p> <p>X - Aldo;</p> <p>XI - Rejane;</p> <p>XII - Bárbara;</p> <p>XIII - André Farias.</p>	<p>VI - M</p> <p>VII - F</p> <p>VIII - M</p> <p>IX - M</p> <p>X - M</p> <p>XI - F</p> <p>XII - F</p> <p>XIII - M</p>	8	3	37%
Comitê de Ética e Integridade	Portarias 3.553/2022 e 89/2024	<p>I - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;</p> <p>II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria;</p> <p>III - um Magistrado ou Magistrada indicado(a) pela Presidência;</p> <p>IV - o Secretário ou Secretária-Geral da Presidência;</p> <p>V - o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária;</p> <p>VI - o Diretor ou Diretora-Geral;</p> <p>VII - o Diretor ou Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;</p>	<p>I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza;</p> <p>II - Juiz Daniel Souza de Nonohay;</p> <p>III - Juiz Marcelo paplêo de Souza;</p> <p>IV - Diogo;</p> <p>V - Aldo;</p> <p>VI - Rejane;</p> <p>VII - Maria Augusta;</p> <p>VIII - Eliane;</p> <p>IX - Ramiro.</p>	<p>I - M</p> <p>II - M</p> <p>III - M</p> <p>IV - M</p> <p>V - M</p> <p>VI - F</p> <p>VII - F</p> <p>VIII - F</p> <p>IX - M</p>	9	3	33%

		VIII - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; IX - um(a) representante da Ouvidoria.					
Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade	Portarias 3.555/2022 e 1.755/2024	I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria; III - um Magistrado ou Magistrada indicado(a) pela Presidência; IV - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; V - o Diretor ou a Diretora-Geral; VI - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; VII - o Coordenador ou Coordenadora da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão; VIII - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; IX - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas; X - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria de Administração; XI - um servidor ou uma servidora vinculada à Escola Judicial; XII - um servidor ou uma servidora vinculada à Secretaria de Manutenção e Projetos; XIII - um servidor ou uma servidora vinculada à Secretaria-Geral Judiciária; XIV - um servidor ou uma servidora com deficiência; XV - um servidor ou uma servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Serviço Social.	I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; II - Juiz Daniel Souza de Nonohay; III - Juiz Ary Faria Marimon Filho; IV - Diogo; V - Rejane; VI - Bárbara; VII - Anita; VIII - Denílson; IX - Patrícia; X - João Henrique; XI - Adriana; XII - Carolina; XIII - Aldo; XIV - Juliano; XV - Taila	I - M II - M III - M IV - M V - F VI - F VII - F VIII - M IX - F X - M XI - F XII - F XIII - M XIV - M XV - F	15	7	47%

Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados	Portaria 4.347/2022	<p>I - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP);</p> <p>II - Secretário-Geral Judiciário;</p> <p>III - Diretor da Setic;</p> <p>IV - Diretor da SA;</p> <p>V - Diretor da Segesp;</p> <p>VI - Diretor da Secom;</p> <p>VII - Diretor da SSI;</p> <p>VIII - Diretora da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria;</p> <p>IX - Assessor-chefe da Assessoria Jurídica da Presidência;</p> <p>X - Coordenador da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC;</p> <p>XI - Coordenador da Coordenadoria de infraestrutura Tecnológica;</p> <p>XII - Coordenador da Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados.</p>	<p>I - Juiz Ricardo Fiorese;</p> <p>II - Aldo;</p> <p>III - André;</p> <p>IV - João Henrique;</p> <p>V - Maria Augusta;</p> <p>VI - Juliano;</p> <p>VII - João Luiz;</p> <p>VIII - Jeferson;</p> <p>IX - Eduardo;</p> <p>X - Alberto;</p> <p>XI - Paulo;</p> <p>XII - Lucas</p>	<p>I - M</p> <p>II - M</p> <p>III - M</p> <p>IV - M</p> <p>V - F</p> <p>VI - M</p> <p>VII - M</p> <p>VIII - M</p> <p>IX - M</p> <p>X - M</p> <p>XI - M</p> <p>XII - M</p>	12	1	8%
Comitê de Segurança Institucional	Portarias 3.791/2022 e 6.801/2023	<p>I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, que a coordenará;</p> <p>II - quatro magistrados(as);</p> <p>III - um(a) Juiz(a) do Trabalho representante de entidade de classe;</p> <p>IV - o(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro de Porto Alegre;</p> <p>V - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional;</p> <p>VI - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência.</p>	<p>I - Desembargador João Paulo Lucena;</p> <p>II - Desembargadora Cleusa Regina Halfen; Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo; Juíza Neusa Libera Lodi; Juíza Raquel Nenê Santos;</p> <p>III - Juíza Luísa Rumi Steinbruch;</p> <p>IV - João Luiz;</p> <p>V - Diogo.</p>	<p>I - M</p> <p>II - 3F e 1M</p> <p>IV - M</p> <p>V - M</p>	7	3	43%

Comitê de Pessoas	Portarias 4.773/2022 e 1.840/2024	<p>I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; III - o Secretário ou a Secretária-Geral Judiciária; IV - o Diretor ou a Diretora-Geral; V - o Secretário ou a Secretária da Corregedoria; VI - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; VII - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho; VIII - um Assessor-Chefe ou uma Assessora-Chefe representante de Gabinete de Desembargador(a); IX - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria-Geral Judiciária; X - um servidor ou uma servidora representante da Diretoria-Geral; XI - dois(duas) servidores(as) representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas; XII - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, representando também as unidades participantes do teletrabalho; XIII - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Saúde e Assistência; XIV - um servidor ou uma servidora representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS.</p>	<p>I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; II - Diogo; III - Aldo; IV - Rejane; V - Adolfo; VI - Maria Augusta; VII - Nilton Cesar Mozzaquatro; VIII - Filipo Anuschek; IX - Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; X - Juliana Peracini da Costa; XI - Bruna Lunardi Vieira e Bruno Rodrigues da Silva; XII - André Soares Farias; XIII - Fabiana da Silva Perdomo; XIV - Diogo da Silva Correa.</p>	<p>I - M II - M III - M IV - F V - M VI - F VII - M VIII - M IX - F X - F XI - F e M XII - M XIII - F</p>	14	6	42,86%
Comitê de Governança de Tecnologia da	REGIMENTO INTERNO	Membros previstos regimentalmente.					

Informação e Comunicações	art. 213, inciso III						
Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade	RA 03/2017 e Portaria 1.021/2024	<p>I - 01 (um/a) Magistrado/a, indicado/a pela Presidência;</p> <p>II - 01 (um/a) Magistrado/a, eleito/a entre juízes/as e Desembargadores/as;</p> <p>III - 01 (um/a) Servidor/a com deficiência, eleito/a entre os/as servidores/as;</p> <p>IV - 01 (um/a) Servidor/a Negro/a, eleito/a entre os/as servidores/as;</p> <p>V - 01 (uma) Servidora Mulher, eleita entre os/as servidores/as;</p> <p>VI - 01 (um/a) Servidor/a LGBTQIAP+32, eleito/a entre os/as servidores/as;</p> <p>VII - 01 (um/a) Servidor/a ativo/a ou aposentado/a com mais de 60 (sessenta) anos, eleito/a entre os/as servidores/as ativos/as e os/as aposentados/as;</p> <p>VIII - 01 (um/a) Servidor/a indicado/a pela Diretoria-Geral, preferencialmente vinculado/a à área de sustentabilidade;</p> <p>IX - 01 (um/a) representante de trabalhadores/as terceirizados/as;</p> <p>X - 01 (um/a) Diretor/a indicado/a pelo SINTRAJUFE-RS;</p> <p>XI - 01 (um/a) Magistrado/a, indicado/a pela Amatra IV.</p>	<p>I - Juíza Lúcia Rodrigues de Matos;</p> <p>II - Juíza Eliane Covolo Melgarejo;</p> <p>III - Renata Covalski Geraldo;</p> <p>IV - Fernanda Maria Aguilhera dos Santos;</p> <p>V - Gabriela Lautenschlager;</p> <p>VI - Ivan Carlos Pereira;</p> <p>VII - Márcio Meireles Martins;</p> <p>VIII - Anita Cristina de Jesus;</p> <p>IX - Tânia Maria de Abreu Dias;</p> <p>X - Roberta Liana Vieira;</p> <p>XI - Juíza Luciana Kruse.</p>	I - F VIII - F	2	2	100%
Subcomitê Regional do PROAD-OUV	Portarias 3.525/2022 e 3.582/2022	<p>I - um(a) representante indicado(a) pela Diretoria-Geral;</p> <p>II - um(a) representante indicado(a) pela Ouvidoria;</p> <p>III - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.</p>	<p>I - Ricardo Braga Botelho;</p> <p>II - Ramiro Santana Moreno López;</p> <p>III - André Soares Farias.</p>	I - M II - M III - M	3	0	0%

<p>Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual - 1º grau</p>	<p>Portarias 4.556/2022 e 814/2024</p>	<p>I - um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência; II - um Desembargador ou Desembargadora representante da Ouvidoria; III - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência ou um Juiz ou Juíza indicada pela Presidência; IV - o Coordenador ou a Coordenadora do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; V - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; VI - o Diretor ou a Diretora-Geral; VII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; VIII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência; IX - um magistrado ou magistrada indicada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV; X - um servidor ou servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS; XI - um representante dos colaboradores terceirizados que atuam no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; XII - um servidor ou servidora indicada pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade; XIII - um servidor ou servidora lotada no primeiro grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro Grau;</p>	<p>I - Desembargadora Beatriz Renck; II - Desembargador Clóvis Fernando Schuch Santos; III - Juíza Márcia Padula Mucenic; IV - Juízas Lúcia Rodrigues de Matos e Eliane Covolo Melgarejo; V - Diogo; VI - Rejane; VII - Maria Augusta; VIII - Fabiana; IX - Juiz Tiago Mallmann Sulzbach; X - Cristina Viana dos Santos; XI - Tânia Maria de Abreu Dias; XII - Taila Albuquerque Rodrigues; XIII - Fábio Alves dos Santos.</p>	<p>I - F III - F IV - 2F V - M VI - F VII - F VIII - F XII - F XIII - M</p>	<p>10</p>	<p>8</p>	<p>80%</p>
---	--	--	--	---	-----------	----------	------------

<p>Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual - 2º grau</p>	<p>Portarias 4.556/2022 e 814/2025</p>	<p>I - um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência; II - um Desembargador ou Desembargadora representante da Ouvidoria; III - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência ou um Juiz ou Juíza indicada pela Presidência; IV - o Coordenador ou a Coordenadora do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; V - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; VI - o Diretor ou a Diretora-Geral; VII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; VIII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência; IX - um magistrado ou magistrada indicada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV; X - um servidor ou servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS; XI - um representante dos colaboradores terceirizados que atuam no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; XII - um servidor ou servidora indicada pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade; XIV - um servidor ou servidora lotada no segundo grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Segundo Grau.</p>	<p>I - Desembargadora Beatriz Renck; II - Desembargador Clóvis Fernando Schuch Santos; III - Juíza Márcia Padula Mucenic; IV - Juízas Lúcia Rodrigues de Matos e Eliane Covolo Melgarejo;; V - Diogo; VI - Rejane; VII - Maria Augusta; VIII - Fabiana; IX - Juiz Tiago Mallmann Sulzbach; X - Cristina Viana dos Santos; XI - Tânia Maria de Abreu Dias; XII - Taila Albuquerque Rodrigues; XIV - Carlos Eduardo da Cunha Rockenbach.</p>	<p>I - F III - F IV - 2F V - M VI - F VII - F VIII - F XII - F XIV - M</p>	<p>10</p>	<p>8</p>	<p>80%</p>
---	--	---	--	--	-----------	----------	------------

<p>Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais</p>	<p>Portarias 4.502/2022 e 6.874/2023</p>	<p>I - o(a) Desembargador(a) Presidente; II - o(a) Desembargador(a) Vice-Corregedor(a) Regional; III - o(a) Desembargador(a) Ouvidor(a); IV - o(a) Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial; V - o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP); VI - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência ou magistrado(a) indicado(a) pela Presidência; VII - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria; VIII - o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro de Porto Alegre; IX - um(a) magistrado(a) representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – Amatra IV; X - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; XI - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciária; XII - o(a) Diretor(a)-Geral; XIII - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas; XIV - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; XV - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Comunicação Social; XVI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional; XVII - o(a) Coordenador(a) do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados; XVIII - um(a) servidor(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho a ser indicado pela Presidência.</p>	<p>V - Juiz Ricardo Fiorese; VI - Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira; VII - Juiz Daniel Souza de Nonohai; VIII - Juiz Jorge A. Araújo; IX - Juíza Michele Daou; X - Diogo; XI - Aldo; XII - Rejane; XIII - Maria Augusta; XIV - André; XV - Juliano; XVI - João Luiz; XVII - Lucas; XVIII - Fúlvio Berwanger Amador.</p>	<p>V - M VI - M VII - M VIII - M X - M XI - M XII - F XIII - F XIV - M XV - M XVI - M XVII - M XVIII - M</p>	<p>13</p>	<p>2</p>	<p>15%</p>
---	--	--	---	--	-----------	----------	------------

<p>Subcomitê dos Sistemas e-Gestão, Tabelas Processuais Unificadas e das Pesquisas Judiciárias</p>	<p>Portarias 4.662/2022 e 6.829/2023</p>	<p>I - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria; III - quatro magistrados(as) indicados(as) pela Presidência; IV - o Secretário ou Secretária-Geral da Presidência; V - o Diretor ou Diretora-Geral; VI - o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária; VII - dois representantes da área de Estatística, sendo pelo menos um deles lotado na Divisão de Estatística e Análise de Dados do Tribunal; VIII - um representante da área de Tecnologia da Informação; IX - um representante da área de Gestão de Pessoas; X - um representante da área de Negócio Judicial (2º grau); e XI - dois representantes da área de Negócio Judicial (1º grau).</p>	<p>I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; II - Juiz Daniel Souza de Nonohai; III - Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel; Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso; Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos; Desembargador Roger Ballejo Villarinho; IV - Diogo; V - Rejane; VI - Aldo; VII - Francisco José Fetter Furtado e Jeferson Daniel de Matos; VIII - Nora Helena Rothfuchs Albrecht; IX - Cristina Schmidt; X - Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; XI - Fulvio Berwanger Amador e Flávio César Giroto.</p>	<p>I - M II - M III - 2F e 2M IV - M V - F VI - M VII - 2M VIII - F IX - F X - F XI - 2M</p>	<p>16</p>	<p>6</p>	<p>37%</p>
---	--	--	---	--	-----------	----------	------------

<p>Subcomitê Regional do PJe-JT</p>	<p>Portarias 4.760/2022 e 910/2024</p>	<p>I - o Desembargador ou Desembargadora Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações; II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência; III - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional; IV - quatro magistrados(as), sendo um deles, Juiz ou Juíza do Trabalho, preferencialmente, Titular de Vara do Trabalho; V - um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, preferencialmente seu Diretor ou Diretora; VI - um representante da Corregedoria Regional deste Tribunal; VII - dois representantes da área judiciária deste Tribunal, compreendendo cada grau de jurisdição; VIII - um representante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal; IX - um servidor ou servidora que atue na função de Calculista; X - um representante do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; XI - três representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, indicados pela Seccional do Rio Grande do Sul; XII - um representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da IV Região – Amatra IV; XIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - Sintrajufe/RS; XIV - um representante da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul;</p>	<p>I - Desembargador João Pedro Silvestrin; II - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; III - Juiz Daniel Souza de Nonohai; IV - Desembargador Raul Zoratto Sanvicente; Desembargador Gilberto Souza dos Santos; Juiz Edson Pecis Lerrer; Juíza Candice Von Reisswitz; V - André; VI - Jeferson Andrade; VII - Daniella Antanavicius Fernandes Souza e Aldo da Silva Jardim; VIII - Eduardo Salles Ribeiro; IX - Sheila Rosana Oliveira; X - Procuradora do Trabalho Juliana Bortoncello Ferreira; XI - Carlos Thomaz Avila Albornoz, Ingrid Renz Birnfeld e Pedro Martins Filho; XII - Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes; XIII - Walter Oliveira; XIV - Procuradora Andréia Über Espiñosa Drzewinski; XV - Perito Ivo Martini Junior</p>	<p>II - M III - M IV - 3M e 1F V - M VI - M VII - F e M VIII - M IX - F</p>	<p>12</p>	<p>3</p>	<p>25%</p>
--	--	--	---	--	-----------	----------	------------

		XV - um representante da Associação dos Peritos da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul – APEJUST.					
Subcomitê de Inovação	Portarias 4795/2022 e 1771/2024	<p>I - um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência;</p> <p>II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;</p> <p>III - um Juiz ou Juíza Auxiliar da Vice-Presidência;</p> <p>IV - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria;</p> <p>V - o Magistrado ou Magistrada coordenador(a) do Laboratório de Inovação do TRT4;</p> <p>VI - o Secretário ou Secretária-Geral da Presidência;</p> <p>VII - o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária;</p> <p>VIII - o Diretor ou Diretora-Geral;</p> <p>IX - o Coordenador ou Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial;</p> <p>X - um(a) representante da Secretaria da Corregedoria;</p> <p>XI - um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;</p> <p>XII - um(a) representante da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria.</p> <p>XIII - um(a) servidor(a) representante do Laboratório de Inovação (incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 3.330/2023)</p> <p>XIV - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica. (incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.753/2024)</p>	<p>I - o Desembargador Roger Ballejo Villarinho;</p> <p>II - Juiz Rodrigo Trindade de Souza;</p> <p>III - o Juíza Luciana Caringi Xavier;</p> <p>IV - Juiz Daniel de Souza Nonohay;</p> <p>VI - Servidor Diogo de Seixas Grimberg;</p> <p>VII - Servidor Aldo da Silva Jardim;</p> <p>VIII - Servidora Rejane Carvalho Donis;</p> <p>IX - Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva;</p> <p>X - o servidor Adolfo Marques Pereira;</p> <p>XI - o servidor André Soares Farias;</p> <p>XII - o servidor Jeferson Andrade;</p> <p>XIII - a servidora Fernanda de Oliveira Saccaro; e</p> <p>XIV - a servidora Bárbara Burgardt Casaletti.</p>	<p>I - M</p> <p>II - M</p> <p>III - F</p> <p>IV - M</p> <p>VI - M</p> <p>VII - M</p> <p>VIII - F</p> <p>IX - F</p> <p>X - M</p> <p>XI - M</p> <p>XII - M</p> <p>XIII - F</p> <p>XIV - F</p>	13	5	38%

Subcomitê de Atenção Integral à Saúde	Portarias 4923/2022 e 2105/2024	<p>I - dois desembargadores ou desembargadoras do trabalho indicados pela Presidência;</p> <p>II - quatro magistrados(as) indicados pela Presidência;</p> <p>III - um juiz ou juíza do trabalho representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região - AMATRA IV</p> <p>IV - o Diretor ou a Diretora-Geral;</p> <p>V - o Diretor ou a Diretora da Segesp;</p> <p>VI - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência;</p> <p>VII - um servidor(a) ocupante do cargo de AJ Especialidade Serviço Social;</p> <p>VIII - um servidor(a) com formação da área de segurança do trabalho;</p> <p>IX - um servidor (a) indicado pelo Sintrajufe.</p>	<p>I - Desembargadores Francisco Rossal de Araújo e André Reverbel Fernandes;</p> <p>II - Juízes Fernando Luiz de Moura Cassal, Angela Rosi Almeida Chapper, Lucia Ehrenbrink e Patrícia Bley Heim;</p> <p>III - Juiz Márcio Lima do Amaral;</p> <p>IV - Servidora Rejane Carvalho Donis;</p> <p>V - Servidora Maria Augusta Kinnemann;</p> <p>VI - Servidora Fabiana da Silva Perdomo;</p> <p>VII - Servidora Irene Oliveira de Araújo Cesário Martinez;</p> <p>VIII - Servidor Rafael Viana Fillies;</p> <p>IX - Servidor Sérgio Amorim dos Santos.</p>	<p>I - 2M</p> <p>II - 1M e 3F</p> <p>IV - F</p> <p>V - F</p> <p>VI - F</p> <p>VII - F</p> <p>VIII - M</p>	11	7	64%
Subcomitê de Contratações	Portaria 4924/2022	<p>I - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;</p> <p>II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria;</p> <p>III - o Secretário ou Secretária-Geral da Presidência;</p> <p>IV - o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária;</p> <p>V - o Diretor ou a Diretora-Geral.</p>	<p>I - Juiz RODRIGO TRINDADE DE SOUZA, Coordenador;</p> <p>II - Juiz DANIEL SOUZA DE NONOHAY;</p> <p>III - Servidor DIOGO DE SEIXAS GRIMBERG;</p> <p>IV - Servidor ALDO DA SILVA JARDIM;</p> <p>V - Servidora REJANE CARVALHO DONIS.</p>	<p>I - M</p> <p>II - M</p> <p>III - M</p> <p>IV - M</p> <p>V - F</p>	5	1	20%
Subcomitê de Planejamento de Gestão de Pessoas	Portarias 4998/2022 e 2346/2024	<p>I - um magistrado(a) indicado pelo Tribunal;</p> <p>II - um magistrado(a) escolhido pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;</p> <p>III - dois magistrados(as) eleitos por votação direta entre os magistrados do 1º grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;</p> <p>IV - um servidor(a) indicado pelo Tribunal;</p> <p>V - um servidor(a) escolhido pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;</p>	<p>I - Desembargadora Denise Pacheco;</p> <p>II - Desembargador Luiz Alberto de Vargas;</p> <p>III - Juiz Marcelo Bergmann Hentschke e Juiz Alexandre Schuh Lunardi</p> <p>IV - Servidora Maria Augusta Kinnemann</p> <p>V - Servidor André Roberto Monteiro Marinho</p> <p>VI - Servidor Tiago Ruschel e Servidor Jonas Marques Costa</p>	<p>I - F</p> <p>II - M</p> <p>IV - F</p> <p>V - M</p>	4	2	50%

		VI - dois servidores(as) eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição.					
Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária - Sigeo	Portarias 4999/2022 e 5211/2022	I - quatro representantes da Secretaria de Orçamento e Finanças, dentre eles o Diretor da unidade; II - dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.150/2022)	I - servidores Eder Giovane Scherer Oliveira , André Luis de Assis, Cláudia Duarte Raffo e Luis Fernando Lourenço; II - servidores Marcelo Zambiasi e Alex Risicato Fagundes	I - 3M e 1F II - 2M	6	1	17%
Subcomitê de Movimentação de Servidores	Portarias 5035/2022 e 5076/2022	I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria; III - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; IV - o Secretário ou a Secretária da Corregedoria; V - o Diretor ou a Diretora-Geral; VI - o Secretário ou a Secretária-Geral Judiciária; VII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; e VIII - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho a ser indicada pela Presidência.	I - JUIZ RODRIGO TRINDADE DE SOUZA; II - JUIZ DANIEL SOUZA DE NONOHAY; III - Servidor DIOGO DE SEIXAS GRIMBERG; IV - Servidor ADOLFO MARQUES PEREIRA; V - Servidora REJANE CARVALHO DONIS; VI - Servidor ALDO DA SILVA JARDIM; VII - Servidora MARIA AUGUSTA KINNEMANN; VIII - Servidor JOSÉ AMÉRICO ILHA DE QUADROS.	I - M II - M III - M IV - M V - F VI - M VII - F VIII - M	8	2	25%

<p>Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação</p>	<p>Portaria 5042/2022</p>	<p>I - o Diretor ou Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; II - o Coordenador ou Coordenadora de Gestão e Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, responsável pelo macroprocesso de governança e gestão de TIC; III - o Coordenador ou Coordenadora de Implantação de Sistemas, responsável pelo macroprocesso de homologação e implantação de sistemas informatizados; IV - o Coordenador ou Coordenadora de Desenvolvimento de Sistemas, responsável pelo macroprocesso de desenvolvimento de software; V - o Coordenador ou Coordenadora de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, responsável pelo macroprocesso de serviços; VI - o Coordenador ou Coordenadora de Infraestrutura Tecnológica, responsável pelo macroprocesso de infraestrutura; VII - o Coordenador da Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, responsável pelo macroprocesso de segurança da informação; e VIII - o Assistente-Chefe a Assistente-Chefe do Escritório de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, responsável pela manutenção do PDTIC.</p>	<p>I - Servidor ANDRÉ SOARES FARIAS,; II - Servidor ALBERTO DANIEL MULLER; III - Servidor PABLO PAULO LOPES BARROS; IV - Servidor PAULO ROBERTO SCHMITT DO CARMO; V - Servidor DENILSON RIBEIRO DE QUADROS; VI - Servidor PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR; VII - Servidor LUCAS POZATTI; VIII - Servidora CINTIA FRIGO PETUCO.</p>	<p>I - M II - M III - M IV - M V - M VI - M VII - M VIII - F</p>	<p>8</p>	<p>1</p>	<p>13%</p>
<p>Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas (Sigep)</p>	<p>Portarias 5036/2022 e 5237/2022</p>	<p>I - um(a) representante da Segesp; II - um(a) representante da Secof; III - um(a) representante da Setic; IV - um(a) representante da Secretaria de Apoio aos magistrados; V - um(a) representante da Secretaria de Saúde e Assistência;</p>	<p>I - Servidora MARIA AUGUSTA KINNEMANN; II - Servidor EDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA; III - Servidor ANDRÉ SOARES FARIAS; IV - Servidora GRAZIELA DOBERSTEIN XAVIER;</p>	<p>I - F II - M III - M IV - F V - F VI - F</p>	<p>6</p>	<p>4</p>	<p>67%</p>

		VI - um(a) representante da Escola Judicial.	V - Servidora FABIANA DA SILVA PERDOMO; VI - Servidora LUCIANA CRISTINA CORSO.				
Grupo de Trabalho para avaliar soluções de ferramentas para transcrição de audiências e demandas correlatas	Portaria 628/2023		I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; II - Juiz Leandro Krebs Gonçalves; III - Juíza do Trabalho Substituta, Sheila Spode; IV - Servidor André Soares Farias; V - Servidora Lúcia Gontarski Speranza; VI - Servidor Paulo Mendes Ribeiro Júnior; e VII - Servidora Cláudia Golbspan Zamel.	I - M II - M III - F IV - M V - F VI - M VII - F	7	3	43%
Grupo de Trabalho para testar o intercâmbio de informações documentais, de movimentações e de dados do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) e do Sistema MPTDigital.	Portaria 4238/2023		I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; II - Juiz do Trabalho Substituto Jefferson Luiz Gaya de Góes; III - servidor André Soares Farias; IV - servidor Geraldo Cruz Teixeira.	I - M II - M III - M IV - M	4	0	0%
Grupo de Trabalho para acompanhamento do plano de trabalho a ser estabelecido com a Organização Internacional do Trabalho – OIT	Portaria 6085/2023		I - Desembargador Francisco Rossal de Araújo; II - Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz; III - Desembargador Fabiano Holz Bezerra; IV - Desembargador João Paulo Lucena; V - Juiz Gustavo Fontoura Vieira; VI - Juiz Silvionei do Carmo; VII - Juíza Eliane Covolo Melgarejo; VIII - Juíza Daniela Floss;	I - M II - M III - M IV - M V - M VI - M VII - F VIII - F IX - F X - F	12	6	50%

			IX - Juíza Lúcia Rodrigues de Matos; X - Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva; XI - Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello; XII - Juíza Bárbara Fagundes.	XI - F XII - F			
Grupo de Trabalho para estudo da simetria entre as carreiras de membros da Magistratura e do Ministério Público	Portaria 6120/2023		I - Desembargador Francisco Rossal de Araújo; II - Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa; III - Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti; IV - Juiz Daniel Souza de Nonohay; V - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; VI - Juiz Márcio Lima do Amaral, como representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV; VII - servidor Diogo de Seixas Grimberg; VIII - servidor Adolfo Marques Pereira; IX - servidora Rejane Carvalho Donis, Diretora-Geral.	I - M II - M III - F IV - M V - M VII - M VIII - M IX - F	8	2	25%

<p>Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento do 27º Encontro Anual de Gestores</p>	<p>Portaria 6909/2023</p>		<p>I - Diogo de Seixas Grimberg, Secretário-Geral da Presidência; II - Aldo da Silva Jardim, Secretário-Geral Judiciário; III – Rejane Carvalho Donis, Diretora-Geral; IV - Adolfo Marques Pereira, Secretário da Corregedoria; V - Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; VI - André Soares Farias, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; VII - Fabiana da Silva Perdomo, Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência; VIII - Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; IX - Jeferson Andrade, Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria Regional; X - Camila Frigo, Secretária Executiva da Escola Judicial; XI - Alexandre Goettems Zoratto, Assessor-Chefe da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da Escola Judicial; XII - Camila Centenaro Lewandowski, Diretora da 1ª Vara do Trabalho de Esteio, representante do Conselho Consultivo da Escola Judicial; XIII - Nadir da Costa Jardim, Diretora da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, representante do Conselho Consultivo da Escola Judicial; XIV - Rene Chabar Kapitansky, Diretor da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e Presidente da CODITRA.</p>	<p>I - M II - M III - F IV - M V - F VI - M VII - F VIII - F IX - M X - F XI - M XII - F XIV - M</p>	<p>13</p>	<p>6</p>	<p>46%</p>
---	---------------------------	--	--	--	-----------	----------	------------

<p>Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul</p>	<p>Portaria 6908/2023</p>		<p>I - Desembargador Fabiano Holz Beserra, indicado pela Escola Judicial; II - Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva, indicada pela Escola Judicial; III - Juiz Rodrigo Trindade de Souza, indicado pela Presidência; IV - Juiz Silvionei do Carmo, indicado pela Presidência; V - Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes, indicada pela AMATRA IV; (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.396/2024) VI - Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, indicada pela AMATRA IV.</p>	<p>I - M II - F III - M IV - M</p>	<p>4</p>	<p>1</p>	<p>25%</p>
<p>Grupo de Trabalho com o Objetivo de Fomentar o Trabalho Decente para Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis</p>	<p>Portaria 928/2024</p>		<p>I - Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Desembargador do Trabalho e Coordenador da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente; II - Maria Teresa Vieira da Silva, Juíza do Trabalho e Vice-Coordenadora da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente; III - Anita Cristina de Jesus, Coordenadora da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão e integrante da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente; IV - João Henrique Carvalho de Lima Ribas, Diretor da Secretaria de Administração; V - Juliana Kroetz Cezimbra, representante da Secretaria de Serviços; VI - Rogério Uzun Fleischmann, Procurador do Ministério Público do Trabalho do RS; VII - Ana Paula de Medeiros Lima, representante das associações e</p>	<p>I - M II - F III - F IV - M V - F</p>	<p>5</p>	<p>3</p>	<p>60%</p>

			cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis; VIII - Núbia Vargas dos Santos, representante das associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis.				
Central de Execução	RA 44/2023 e Portaria 6820/2023	<p>I – o(a) Desembargador(a) Presidente da Seção Especializada em Execução (SEEx);</p> <p>II – um(a) Desembargador(a) integrante da Seção Especializada em Execução (SEEx), indicado(a) pela Presidência;</p> <p>III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;</p> <p>IV – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;</p> <p>V – o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro Trabalhista de Porto Alegre;</p> <p>VI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução;</p> <p>VII – um(a) Juiz(a) integrante do Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP), indicado(a) pela Presidência;</p> <p>VIII – um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Presidência;</p> <p>IX – um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), indicado(a) pela Presidência;</p> <p>X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência;</p> <p>XI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional;</p> <p>XII – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC);</p> <p>XIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar da Execução (JAE);</p> <p>XIV – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP);</p> <p>XV – um(a) servidor(a) ocupante de cargo de chefia na Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau do Foro de Porto Alegre ou</p>	<p>I - Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda, que atuará como Coordenador;</p> <p>II - Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno, que atuará como Supervisora;</p> <p>III - Juiz Rodrigo Trindade de Souza;</p> <p>IV - Juiz Daniel Souza de Nonohay;</p> <p>V - Juiz Jorge Alberto Araújo;</p> <p>VI - Juíza Adriana Seelig Gonçalves;</p> <p>VII - Carolina Hostyn Gralha;</p> <p>VIII - Renato Barros Fagundes;</p> <p>IX - Giovane Brzostek;</p> <p>X - Fernando dos Santos Wilges;</p> <p>XI - Adolfo Marques Pereira;</p> <p>XII - André Soares Farias;</p> <p>XIII - Lucio Marsiaj de Oliveira;</p> <p>XIV - Márcia Jaqueline Leal Vargas;</p> <p>XV - Tiago Ruschel;</p> <p>XVI - Fúlvio</p> <p>XVII - Gerson Moraes da Silva.</p>	<p>I - M</p> <p>II - F</p> <p>III - M</p> <p>IV - M</p> <p>V - M</p> <p>VI - F</p> <p>VII - F</p> <p>VIII - M</p> <p>IX - M</p> <p>X - M</p> <p>XI - M</p> <p>XII - M</p> <p>XIII - M</p> <p>XIV - F</p> <p>XV - M</p> <p>XVI - M</p> <p>XVII - M</p>	17	4	23,53%

		em Divisão de Controle da Direção de Foro do interior do Estado, indicado(a) pela Corregedoria Regional; XVI – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Corregedoria Regional; XVII – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, indicado(a) pela Corregedoria Regional.					
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	Portarias 6698/23 e 2334/24	I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal; II - doze magistrados(as) de primeiro grau, sendo um(a) representante de cada microrregião da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a serem indicados(as) pela Corregedoria Regional. III - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução (incluído pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.600/2024)	I - Desembargador Janney Camargo Bina, que atuará como coordenador; II - Juiz Paulo Roberto Dornelles Junior; Juiz Cloceimar Lemes Silva; Juíza Marilene Sobrosa Friedl; Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher; Juíza Maristela Bertei Zanetti; Juíza Cacilda Ribeiro Isaacsson; Juiz Bruno Feijó Siegmann; Juiz Alexandre Schuh Lunardi; Juíza Camila Tesser Wilhelms; Juíza Cintia Edler Bitencourt; Juíza Lenara Aita Bozzetto; III - Juíza do Trabalho ADRIANA SEELIG GONÇALVES, Juíza Auxiliar de Execução.	I - M II - 5M e6F III - F	13	7	54%
Núcleo de Cooperação Judiciária	Portarias 2834/23 e 125/24	I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência; II - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; III - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência; IV - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria; V - um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho indicado(a) pela Presidência;	I - Desembargador João Batista de Matos Danda; II - Juiz Auxiliar da Presidência Rodrigo Trindade de Souza; III - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Mariana Piccoli Lerina; IV - Juiz Auxiliar da Corregedoria Daniel Souza de Nonohay;	I - M II - M III - F IV - M V - F VI - M VII - M	7	2	29%

		VI - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) indicado(a) pela Presidência; e VII - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência.	V - Juíza Titular de Vara do Trabalho Adriana Moura Fontoura; VI - Juiz do Trabalho Substituto Giovane Brzostek; VII - Servidor Gustavo Martins Bani.				
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas	Portarias 4707/20 e 2638/24	§ 5º O NUGEPNAC será constituído por, no mínimo, por 05 (cinco) servidores deste Tribunal, nominados em ato normativo próprio, dos quais pelo menos 80% (oitenta por cento) devem possuir graduação em Direito e ocupar cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal, com representantes das seguintes unidades: (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023) I – Secretaria-Geral Judiciária; II – Secretaria de Recurso de Revista; III – Secretaria de Estratégia Judiciária; (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023) IV - Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; (incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023) V - Assessoria de Uniformização de Jurisprudência.	a) Aldo da Silva Jardim, Secretário-Geral Judiciário; b) Arthur Frasca Grillo, Diretor da Secretaria de Recurso de Revista; c) Geraldo Cruz Teixeira, Diretor da Secretaria de Estratégia Judiciária; d) Nataniel Soares Medeiros, Coordenador da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; e) Rosana Rusch, Assessora Administrativa da Assessoria de Uniformização de Jurisprudência.	I - M II - M III - M IV - M V - F	5	1	20%

<p>Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas</p>	<p>RA 05/2022 e Portaria 2502/24</p>	<p>I – o Desembargador ou a Desembargadora do Trabalho responsável pela Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU; II – um Desembargador ou uma Desembargadora do Trabalho; III – o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; IV – o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência; V – o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional; VI – os Juízes e as Juízas do Trabalho responsáveis pela Coordenação dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau; VII – o Juiz ou a Juíza do Trabalho responsável pela Supervisão no CEJUSC-JT/2º GRAU; VIII – o Secretário ou a Secretária da Secretaria-Geral Judiciária; IX – um servidor ou uma servidora do quadro funcional de CEJUSC-JT/TRT4 de 1º Grau; X – um servidor ou uma servidora do quadro funcional do CEJUSC-JT/ 2º GRAU.</p>	<p>I - Desembargadora do Trabalho Luciane Cardoso Barzotto II - Desembargador do Trabalho, João Paulo Lucena; III - Juiz RODRIGO TRINDADE DE SOUZA IV - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Mariana Piccoli Lerina; V - Juíza Auxiliar de Execução, Adriana Seelig Gonçalves, como representante da Corregedoria Regional; VI - Juiz ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN, Coordenador do CEJUSC-JT/1º Grau Porto Alegre; VI - Juiz MAURÍCIO MACHADO MARCA, Coordenador do CEJUSC-JT/1º Grau Caxias do Sul; VI - Juíza ODETE CARLIN, Coordenadora do CEJUSC-JT/1º Grau Passo Fundo; VI - Juíza ANA ILCA HÄRTER SAALFELD, Coordenadora do CEJUSC-JT/1º Grau Pelotas; VI - Juiz GUSTAVO FONTOURA VIEIRA, Coordenador do CEJUSC-JT/1º Grau Santa Maria; VII - Juíza MARCELA CASANOVA VIANA ARENA; VIII - Servidor ALDO DA SILVA JARDIM IX - Servidora Adriana Rizzolli, vinculada ao CEJUSC-JT/TRT4 de 1º Grau; X - Servidor Marcos Paulo Massirer Bitencourt, vinculado ao CEJUSC-JT/2º Grau.</p>	<p>I - F II - M III - M IV - F V - F VI - 3M e 2F VII - F VIII - M IX - F X - M</p>	<p>14</p>	<p>7</p>	<p>50%</p>
--	--------------------------------------	---	--	--	-----------	----------	------------

Centro de Inteligência (1) - Grupo Decisório	Portaria 2.170/2021	<p>§ 1º Integram o Grupo Decisório:</p> <p>I – o(a) Presidente do Tribunal;</p> <p>II – o(a) Vice-Presidente do Tribunal;</p> <p>III – o(a) Corregedor(a) Regional;</p> <p>IV – o(a) Coordenador(a) da Comissão de Uniformização Jurisprudencial;</p> <p>V – o(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT/TRT4;</p> <p>VI – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal.</p>	<p>I até IV - não contabilizar, vem do RI;</p> <p>V - 1 membro: Desembargador João Paulo; (art. 1º, I, Portara 2.502/2024)</p> <p>VI - 1 membro: Desembargador Carlos</p>	2M	2	0	0%
Centro de Inteligência (2) - Grupo Operacional	Portarias 2.170/2022 e 6.788/2023	<p>§ 2º Integram o Grupo Operacional:</p> <p>I – os membros da Comissão de Uniformização Jurisprudencial;</p> <p>II – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal;</p> <p>III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;</p> <p>IV – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência, indicado(a) pela Vice-Presidência;</p> <p>V – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;</p> <p>VI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução;</p> <p>VII – o(a) Coordenador(a) do CEJUSC-JT/1º grau, com sede em Porto Alegre, representando todos os CEJUSCs-JT;</p> <p>VIII – dois(duas) Juizes(as) atuantes em diferentes microrregiões da Justiça do Trabalho da 4ª Região;</p> <p>IX – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Estratégia Judiciária;</p> <p>X – um(a) servidor(a) integrante do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, indicado(a) pela Presidência do Tribunal;</p>	<p>I - não contabilizar, vem do RI;</p> <p>II - 1 membro: Desembargador Luis</p> <p>III - 1 membro: Juiz Rodrigo</p> <p>IV - 1 membro: Juíza Mariana</p> <p>V - 1 membro: Juiz Daniel</p> <p>VI - 1 membro: Juíza Adriana</p> <p>VII - 1 membro: Juiz Artur</p> <p>VIII - 2 membros: Juizes Gustavo e Felipe</p> <p>X - 1 membro: Rosana</p> <p>XI - 1 membro: Arthur</p>	7M e 3F	10	3	30%

		XI – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Recurso de Revista, indicado(a) pela Secretaria-Geral Judiciária.					
Grupo de Melhoria do Processo de Desenvolvimento de Software da SETIC	Portaria 8603/2013		Paulo Roberto Schmitt do Carmo - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas Fábio de Oliveira Garcia - Seção de Sistemas de Processo Eletrônico Lúcia Gontarski Spezanza - Seção de Sistemas Judiciais Márcio Bystronski - Seção de Sistemas Administrativos Ricardo Krause Kurylenko - Escritório de Processos de TI Rubilar da Silva Jardim - Seção de Portais Corporativos Tiago Gomes Santos - Seção de Sistemas de Apoio à Decisão	6M e 1F	7	1	14%
Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar para auxiliar nas funções junto ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais,	Portaria 399/21		I – Juíza Auxiliar de Precatórios, Carolina Hostyn Gralha, atuando como Juíza Auxiliar da Presidência; II – Juiz Titular de Vara do Trabalho, Elson Rodrigues da Silva Junior; III – Servidor André Soares Farias, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; IV – Servidora Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; V – Servidor Lucas Pozatti, Coordenador da Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados; VI – Servidor Ramiro Santana Moreno López, Assessor-Chefe da Ouvidoria; VII – Servidora Beatriz de Felipe Reis, lotada na Secretaria da 1ª Seção de Dissídios Individuais;	I - F II - M III - M IV - F V - M VI - M VII - F VIII - M IX - M X - M	10	3	30%

			VIII – Servidor Andrew Magaldi Cardoso, Assessor-CJ3 da Secretaria-Geral da Presidência; IX – Servidor Geovane Dutra de Souza, Assessor-Chefe da Assessoria de Gestão de Projetos; X – Servidor Rafael Sabini Scherer, lotado na Divisão de Apoio à Gestão de Pessoas.				
				TOTAL	375	143	38,13%